



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

-LEI Nº 1369-

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S. A. - BDMG OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guaranésia -MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Guaranésia autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. - BDMG operações de crédito até o montante de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), destinadas ao financiamento dos estudos, projetos técnicos, execução de obras e projeto de desenvolvimento institucional, dentro do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios - SOMMA, respeitados os Limites Legais de Endividamento do Município.

Art. 2º - São as seguintes as condições a que se subordinarão as operações de crédito:

- a) Juros de até 12,00% ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência;
- b) Reajuste monetário do saldo devedor segundo o que vier a ser definido, em comum acordo com o BDMG e obedecida a legislação federal em vigor aplicável à espécie;
- c) O principal da Dívida será pago em até 180 (cento e oitenta) meses, sendo até 36 (trinta e seis) meses de carência e até 144 (cento e quarenta e quatro) meses de amortização, respeitados os prazos definidos pelo BDMG para cada tipo de projeto.
- d) A participação do Município, a título de contra-partida, com recursos próprios equivalentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do investimento financiável.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução das Receitas de Transferência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

e de Comunicações - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

§ único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia das operações de crédito serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no "caput" do artigo terceiro, os recursos o vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

§ único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

- a) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos;
- b) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;
- c) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de mútuo;
- d) abrir conta bancária vinculada ao contrato de empréstimo para financiamento, no Banco do Brasil, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do contrato.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos empréstimos para financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessário, destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes das

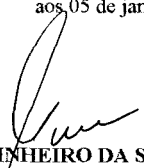


Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

operações de crédito ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 05 de janeiro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA

- Prefeito Municipal -


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY

- Secretária do Gabinete -

Registrado às Fls. _____ do Livro _____
Próprio Nº 10
Secretaria 05 / 01 / 98.
CMJ

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 05/01/98.
Secretaria, aos 05/01/98.
CMJ.
Celi Ap. da Almeida Heluany
Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1370

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1998.”

O Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

§ 1º - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.341.212,00
1.1 Receita Tributária	506.600,00
1.3 Receita Patrimonial	17.100,00
1.4 Receita Agropecuária	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	35.000,00
1.7 Transf. Correntes	3.738.812,00
1.9 Outras Receitas Correntes	43.700,00
2.0 Receita de Capital	657.788,00
2.4 Transf. de Capital	657.788,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	5.000.000,00

§ 2º - Discriminação da Despesa por Funções de Governo

	FUNÇÕES DE GOVERNO	Adm. Direta
01.00	Câmara Municipal	201.716,00
02.00	Prefeitura Municipal	4.798.284,00
02.03	Adm. e Planejamento	726.284,00
02.04	Agricultura	53.000,00
02.05	Comunicações	10.000,00
02.06	Defesa Nacional e Segurança Pública	26.000,00
02.08	Educação e Cultura	1.450.000,00
02.10	Habitação e Urbanismo	659.000,00
02.11	Indústria, Comércio e Serviços	4.000,00
02.13	Saúde e Saneamento	916.000,00
02.15	Assistência e Previdência	120.000,00
02.16	Transporte	334.000,00
02.99	Reserva de Contingência	500.000,00

Continua. -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Continuação.-

§ 3º - Discriminação da Despesa por Órgão de Governo

	FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Câmara Municipal	201.716,00
02	Gabinete do Prefeito e Coordenação Geral	319.784,00
03	Secretaria Municipal Administração Geral	268.500,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	727.000,00
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura	1.450.000,00
06	Sec.Munic.de Obras Púb. e Serv.Urbanos e Rurais	1.018.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social	1.015.000,00
	SOMA	5.000.000,00

Art. 2º - Fica os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal 11/94;
- abrir créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) às dotações do presente Orçamento-Programa de acordo com as disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64;
- Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

Registrado no Fls. _____ do Livro
Protocolo Nº 10
Secretaria 05 / 01 / 98.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 05/01/98.
Secretaria, aos 05/01/98.
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativa

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 05 de janeiro de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
- Secretária do Gabinete -

RECEITA
ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08. DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO *****	FICHA *****	SUB_ITEM *****	ITEM *****	SUB_FONTE *****	FONTE *****
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					4.342.212,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA					506.600,00
1110.00.00	IMPOSTOS				205.600,00	
1112.00.00	IMP. SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			188.600,00		
1112.02.00	IMP. SOBRE PROP.PRED. E TERR.URBANA		166.000,00			
1112.02.01	Imposto Predial	0001	150.000,00			
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	0002	16.000,00			
1112.08.00	Imp.s/ Trans.Inter Vivos de Bens Im	0003	22.600,00			
1113.00.00	IMP. SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO			17.900,00		
1113.05.00	Imp. s/ Serv.Qualquer Natureza ISS	0004	- 17.000,00			
1120.00.00	TAXAS				276.000,00	
1121.00.00	TAXAS P/ EXERCICIO DO PODER DE POL.			39.000,00		
1121.01.00	Taxas de Licencas Diversas	0005	10.000,00			
1121.02.00	Taxa Licenca p/ Localiz e Funcionam	0006	20.000,00			
1121.03.00	Taxa Licenca para Construcão	0007	1.000,00			
1121.04.00	Taxa p/ Abate de Animais	0008	5.000,00			
1121.05.00	Taxa p/ Ocupacoes de Areas Publicas	0009	1.000,00			
1121.07.00	Taxa de Comercio Eventual Ambulante	0010	1.000,00			
1121.11.00	Taxa de Habite-se	0011	1.000,00			
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			237.000,00		
1122.01.00	Taxa de Expediente e Emolumentos	0012	15.000,00			
1122.02.00	Taxa de Limpeza Publica	0013	50.000,00			
1122.03.00	Taxa de Iluminacao Publica	0014	122.000,00			
1122.04.00	Taxa de Coleta de Lixo	0015	50.000,00			
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA				25.000,00	
1130.01.00	Contribuicao de Melhoria	0016	25.000,00			
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					17.100,00
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS				5.400,00	
1310.01.00	ALUGUEIS	0017	5.000,00			
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	0018	200,00			
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0019	200,00			
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIAS				11.200,00	
1321.00.00	JURCS			10.000,00		
1321.01.00	Rentabilidade Aplicacoes Prefeitura	0020	7.000,00			
1321.02.00	Rentabilidade Aplicacoes F.M.S.	0021	3.000,00			
1322.00.00	DIVIDENDOS	0022	1.000,00			
1323.00.00	PARTICIPACOES	0023	200,00			
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				500,00	
1390.01.00	Aluguéis de Maquinas e Veiculos	0024	500,00			
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA					1.000,00
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS				1.000,00	
1490.01.00	Rendas Agropecuarias	0025	1.000,00			
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS					35.000,00
1600.99.00	OUTROS SERVICOS DIVERSOS		35.000,00			
1600.99.01	Receita do Terminal Rodoviario	0026	15.000,00			
1600.99.02	Receita do Posto Telefonico	0027	10.000,00			
1600.99.03	Receita Servicos Diversos (Onibus)	0028	10.000,00			
1690.00.00	OUTROS SERVICOS				0,00	
1699.99.00	OUTROS SERVICOS DIVERSOS		0,00			

RECEITA
ADENDO III A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	FICHA	***** SUB_ITEM	***** ITEM	***** SUB_FONTE	***** FONTE
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES					3.738.812,00
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				3.618.812,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			1.738.152,00		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		1.622.152,00			
1721.01.02	Cota-Parte Fundo Part.Munic.FPM	0029	1.601.152,00			
1721.01.03	Fundo Especial	0030	1.900,00			
1721.01.04	Transf.do Imp.Renda Ret.Fonte IRPF	0031	10.000,00			
1721.01.05	Cota-Parte Imp.s/Prop.Ter.Rural ITR	0032	10.000,00			
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		116.000,00			
1721.09.01	Transferencia SES/SUS	0033	100.000,00			
1721.09.02	Transferencia Merenda Escolar	0034	16.000,00			
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			1.890.660,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		1.382.260,00			
1722.01.01	Cota-Parte Imp Circ Merc Serv-ICMS	0035	1.258.260,00			
1722.01.02	Cota-Parte Imp.s/Prop Veic.Aut-IPVA	0036	100.000,00			
1722.01.03	Cota-Parte Imp.Prod.Indust - IPI	0037	24.000,00			
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE ESTADOS		498.400,00			
1722.09.01	Transf Convenio F.M.Educacao	0038	498.400,00			
1760.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS				120.000,00	
1760.01.00	CONVENIO COM A UNIAO		40.000,00			
1760.01.01	Convenio SUS	0039	20.000,00			
1760.01.02	Outros Convenio c/ a Uniao	0040	20.000,00			
1760.02.00	RECEITA CONVENIOS C/ ESTADO		80.000,00			
1760.02.01	Convenio SETAS	0041	20.000,00			
1760.02.02	Convenio SEAM	0042	20.000,00			
1760.02.03	Convenio SEOP	0043	10.000,00			
1760.02.04	Convenio MEC	0044	20.000,00			
1760.02.05	Convenio DIVERSOS	0045	10.000,00			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					43.700,00
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				4.800,00	
1910.01.00	Multas e Juros de Mora	0046	4.800,00			
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				400,00	
1921.00.00	INDENIZACOES	0047		200,00		
1922.00.00	RESTITUICOES	0048		200,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA				20.500,00	
1931.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0049		20.000,00		
1932.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0050		500,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS				18.000,00	
1990.01.00	Rendas Eventuais	0051	1.000,00			
1990.02.00	Renda Mercado. Feiras e Matadouro	0052	1.000,00			
1990.03.00	Rendas do Cemiterio	0053	5.000,00			
1990.04.00	Correcao Monetaria	0054	1.000,00			
1990.05.00	Outras Receitas Diversas	0055	10.000,00			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					657.788,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO					180.000,00
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0056			180.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					457.788,00
2420.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS				407.788,00	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			407.788,00		

RECEITA

ADENDO III A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2

RECEITA

1	CODIGO	1	ESPECIFICACAO	1	FICHA	1	SUB_ITEM	1	ITEM	1	SUB_FONTE	1	FONTE
2421.01.00			PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO						397.788,00				
2421.01.02			Cota-Parte Fundo Part.Mun. FPM	0057					397.788,00				
2421.09.00			Outras Transf. da Uniao	0059					10.000,00				
2450.00.00			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								50.000,00		
2450.01.00			Convenios Diversos	0059					50.000,00				
2500.00.00			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL									20.000,00	
2590.00.00			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								20.000,00		
2591.00.00			AUX E OU CONTRIBUICOES						20.000,00				
2591.01.00			Aux e ou Contribuicoes da Uniao	0060					10.000,00				
2591.02.00			Aux e ou Contribuicoes do Estado	0061					10.000,00				

DESPESA
ADENDO III A PORTARIA SOf NR 08. DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
DESPESA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO *****	***** SUB_ITEM *****	***** ITEM *****	***** SUB_FONTE *****	***** FONTE *****
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES				3.827.534,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.985.704,00	
3.1.1.0.00	PESSOAL		1.635.420,00		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	1.387.000,00			
3.1.1.3.00	Obrigacoes Patronais	248.420,00			
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		444.500,00		
3.1.2.0.01	Material de Consumo	20.000,00			
3.1.3.0.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		875.784,00		
3.1.3.1.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	11.000,00			
3.1.3.2.00	Outros Servicos e Encargos	865.784,00			
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		9.000,00		
3.1.9.1.00	Sentencas Judiciarias	5.000,00			
3.1.9.2.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00			
3.2.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			841.830,00	
3.2.1.0.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000,00		
3.2.1.4.00	Contribuicoes a Fundos	120.000,00			
3.2.2.0.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		528.330,00		
3.2.2.2.00	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	528.330,00			
3.2.3.0.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS		10.000,00		
3.2.3.3.00	Contribuicoes Correntes	10.000,00			
3.2.5.0.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		118.500,00		
3.2.5.1.00	Inativos	77.000,00			
3.2.5.2.00	Pensionistas	15.000,00			
3.2.5.3.00	Salario-Familia	24.500,00			
3.2.5.9.00	Outras Transferencias a Pessoas	2.000,00			
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		7.000,00		
3.2.6.1.00	Juros da Divida Contratada	5.000,00			
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dividas	2.000,00			
3.2.6.9.00	CONT.P/ FORM.PAT.DD SERV.PUB.-PASEF		58.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL				672.466,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			607.466,00	
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES		120.000,00		
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.466,00		
4.1.9.0.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		7.000,00		
4.1.9.1.00	Sentencas Judiciarias	5.000,00			
4.1.9.2.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00			
4.2.0.0.00	INVERSOES FINANCEIRAS			50.000,00	
4.2.1.0.00	AQUISICOES DE IMOVEIS		50.000,00		
4.3.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			15.000,00	
4.3.5.0.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		15.000,00		
4.3.5.1.00	Amortizacao da Divida Contratada	10.000,00			
4.3.5.4.00	Outras Amortizacoes	5.000,00			
9.0.0.0.00	RESERVA CONTINGENCIA				500.000,00
9.9.9.9.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00			

PABINA: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercicio: 1998

ORGAO.....: 01.00.00.00.0000 - CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	*****	VALORES	
01.01.00.00.0000	GABINETE					201.716,00	
01.01.01.00.0000	PROCESSO LEGISLATIVO					201.716,00	
01.01.01.01.0001	ACAO LEGISLATIVA					201.716,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		56.250,00	
		0001	3.1.1.1	Pessoal Civil		45.000,00	
		0002	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais		11.250,00	
		0003	3.1.2.0	Material de Consumo		20.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		20.000,00	
		0004	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		20.000,00	
		0005	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		105.466,00	

ORÇAO 1998: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA		
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES
02.02.00.00.0000	SECRETARIA DO PREFEITO				319.784,00
02.02.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				278.784,00
02.02.03.07.0000	ADMINISTRACAO				278.784,00
02.02.03.07.0020	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL				92.784,00
		3.1.1.0	PESSOAL		60.000,00
		0006	3.1.1.1	Pessoal Civil	60.000,00
		0007	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	8.784,00
		0008	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	8.784,00
			3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2.000,00
		0009	3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
		0010	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
02.02.03.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL				76.000,00
		3.1.1.0	PESSOAL		65.000,00
		0011	3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00
		0012	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	15.000,00
		0013	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.000,00
		0014	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	6.000,00
02.02.03.07.0022	DIVULGACAO OFICIAL				10.000,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		10.000,00
		0015	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	10.000,00
02.02.03.07.0025	EDIFICACOES PUBLICAS				100.000,00
		0016	4.1.1.0	Obras e Instalacoes	50.000,00
		0017	4.2.1.0	Aquisicoes de Imoveis	50.000,00
02.02.04.00.0000	AGRICULTURA				5.000,00
02.02.04.14.0000	PRODUCAO VEGETAL				5.000,00
02.02.04.14.0000	SEMENTES E MUDAS				5.000,00
		3.1.1.0	PESSOAL		3.500,00
		0018	3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000,00
		0019	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	500,00
		0020	3.1.2.0	Material de Consumo	500,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000,00
		0021	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	1.000,00
02.02.05.00.0000	COMUNICACOES				10.000,00
02.02.05.22.0000	TELECOMUNICACOES				10.000,00
02.02.05.22.0137	RADIODIFUSAO				10.000,00
		0022	3.1.2.0	Material de Consumo	1.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.000,00
		0023	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.000,00
		0024	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02.06.00.0000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA				26.000,00
02.02.06.30.0000	SEGURANCA PUBLICA				26.000,00
02.02.06.30.0174	POLICIAMENTO CIVIL				8.000,00
		0025	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.000,00
		0026	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.000,00
02.02.06.30.0177	POLICIAMENTO MILITAR				18.000,00
		0027	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA		
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES
02.03.00.00.0000	SERVICO DE FINANÇAS				268.500,00
02.03.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				268.500,00
02.03.03.07.0000	ADMINISTRACAO				163.500,00
02.03.03.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL				163.500,00
			3.1.1.0	PESSOAL	87.500,00
		0030	3.1.1.1	Pessoal Civil	70.000,00
		0031	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	17.500,00
		0032	3.1.2.0	Material de Consumo	15.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	31.000,00
		0033	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00
		0034	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	30.000,00
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	10.000,00
		0035	3.2.5.3	Salario-Familia	10.000,00
		0036	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.03.03.02.0000	PREVIDENCIA				55.000,00
02.03.03.02.0495	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS				55.000,00
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	55.000,00
		0037	3.2.5.1	Inativos	50.000,00
		0038	3.2.5.2	Pensionistas	5.000,00
02.03.03.04.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO				50.000,00
02.03.03.04.0492	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO				50.000,00
		0039	3.2.8.0	Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP	50.000,00

ORÇAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES		
02.04.00.00.0000	SERV OBRAS VIACAO E SERV URBANOS				727.000,00		
02.04.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				179.000,00		
02.04.03.08.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				179.000,00		
02.04.03.08.0031	ASSISTENCIA FINANCEIRA				85.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	55.000,00		
		0040	3.1.1.1	Pessoal Civil	55.000,00		
		0041	3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000,00		
		0042	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00		
			3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	7.000,00		
		0043	3.1.9.1	Sentencas Judiciais	5.000,00		
		0044	3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
		0045	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	7.000,00		
		0046	4.1.9.1	Sentencas Judiciais	5.000,00		
		0047	4.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
02.04.03.08.0032	CONTROLE INTERNO				72.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	45.000,00		
		0048	3.1.1.1	Pessoal Civil	45.000,00		
		0049	3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.000,00		
		0050	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	2.000,00		
		0051	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00		
		0052	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
02.04.03.08.0033	DIVIDA INTERNA				22.000,00		
			3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	7.000,00		
		0053	3.2.6.1	Juros da Divida Contratada	5.000,00		
		0054	3.2.6.5	Juros de Outras Dividas	2.000,00		
			4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	15.000,00		
		0055	4.3.5.1	Amortizacao da Divida Contratada	10.000,00		
		0056	4.3.5.4	Outras Amortizacoes	5.000,00		
02.04.04.00.0000	AGRICULTURA				48.000,00		
02.04.04.18.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL				48.000,00		
02.04.04.18.0111	EXTENCAO RURAL				36.000,00		
			3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.000,00		
		0057	3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	36.000,00		
02.04.04.18.0112	PROMOCAO AGRARIA				12.000,00		
		0058	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00		
		0059	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00		
		0060	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
02.04.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				500.000,00		
02.04.99.99.0000	RESERVA CONTINGENCIA				500.000,00		
02.04.99.99.0000	RESERVA CONTINGENCIA				500.000,00		
02.04.99.99.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				500.000,00		

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES	
02.05.00.00.0000	SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA				1.450.000,00	
02.05.08.00.0000	EDUCACAO E CULTURA				1.450.000,00	
02.05.08.07.0000	ADMINISTRACAO				117.000,00	
02.05.08.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL				117.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	103.000,00	
		0062	3.1.1.1	Pessoal Civil	90.000,00	
		0063	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	13.000,00	
		0064	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00	
		0065	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00	
		0066	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.000,00	
		0067	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
02.05.08.41.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS				200.000,00	
02.05.08.41.0185	CRECHE				200.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	117.500,00	
		0068	3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00	
		0069	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	17.500,00	
		0070	3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	40.000,00	
		0071	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	40.000,00	
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.500,00	
		0072	3.2.5.3	Salario-Familia	2.500,00	
		0073	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
02.05.08.42.0000	ENSINO FUNDAMENTAL				1.009.300,00	
02.05.08.42.0188	ENSINO REGULAR				823.600,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	231.270,00	
		0074	3.1.1.1	Pessoal Civil	189.000,00	
		0075	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	42.270,00	
		0076	3.1.2.0	Material de Consumo	12.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	61.000,00	
		0077	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.300,00	
		0078	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	60.000,00	
			3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	492.330,00	
		0079	3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	492.330,00	
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	12.000,00	
		0080	3.2.5.3	Salario-Familia	12.000,00	
		0081	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
02.05.08.42.0239	TRANSPORTE ESCOLAR				164.700,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	9.700,00	
		0082	3.1.1.1	Pessoal Civil	8.500,00	
		0083	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	1.200,00	
		0084	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	150.000,00	
		0085	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	150.000,00	
02.05.08.42.0495	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS				20.000,00	
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	20.000,00	
		0086	3.2.5.1	Inativos	10.000,00	
		0087	3.2.5.2	Pensionistas	10.000,00	

ORÇAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	*****	VALORES	
02.05.08.46.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS					13.500,00	
02.05.08.46.0224	DESPORTO AMADOR					13.500,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		3.500,00	
		0088	3.1.1.1	Pessoal Civil		3.500,00	
		0089	3.1.2.0	Material de Consumo		5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.000,00	
		0090	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		5.000,00	
02.05.08.47.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS					52.000,00	
02.05.08.47.0216	CURSOS DE APRENDIZAGEM					11.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		7.000,00	
		0091	3.1.1.1	Pessoal Civil		7.000,00	
		0092	3.1.2.0	Material de Consumo		2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.000,00	
		0093	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		2.000,00	
02.05.08.47.0241	MERENDA ESCOLAR					41.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		10.000,00	
		0094	3.1.1.1	Pessoal Civil		10.000,00	
		0095	3.1.2.0	Material de Consumo		30.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.000,00	
		0096	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		1.000,00	
02.05.08.48.0000	CULTURA					51.200,00	
02.05.08.48.0247	DIFUSAO CULTURAL					21.200,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		9.200,00	
		0097	3.1.1.1	Pessoal Civil		8.000,00	
		0098	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais		1.200,00	
		0099	3.1.2.0	Material de Consumo		2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.000,00	
		0100	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		5.000,00	
		0101	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
02.05.08.48.0248	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS					30.000,00	
		0102	3.1.2.0	Material de Consumo		10.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		20.000,00	
		0103	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		20.000,00	
02.05.08.84.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO					8.000,00	
02.05.08.84.0492	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO					8.000,00	
		0104	3.2.8.0	Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP		8.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES	
02.06.00.00.0000	SEC.MUNIC. OBRAS SERV.URBANO RURAIS				1.018.000,00	
02.06.10.00.0000	HABITACAO E URBANISMO				659.000,00	
02.06.10.14.0000	PRODUCAO VEGETAL				27.000,00	
02.06.10.14.0078	MECANIZACAO AGRICOLA				27.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	4.000,00	
		0105	3.1.1.1	Pessoal Civil	4.000,00	
		0106	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000,00	
		0107	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	1.000,00	
		0108	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
02.06.10.16.0000	ABASTECIMENTO				43.000,00	
02.06.10.16.0097	INSPECAO, PADRONIZ. E CLASS. PRODUTOS				43.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	6.000,00	
		0109	3.1.1.1	Pessoal Civil	6.000,00	
		0110	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.000,00	
		0111	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	3.000,00	
		0112	4.1.1.0	Obras e Instalacoes	10.000,00	
		0113	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
02.06.10.58.0000	URBANISMO				55.000,00	
02.06.10.58.0427	INFRA ESTRUTURA URBANA				55.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	25.000,00	
		0114	3.1.1.1	Pessoal Civil	25.000,00	
		0115	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00	
		0116	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00	
		0117	4.1.1.0	Obras e Instalacoes	20.000,00	
32.06.10.60.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA				534.000,00	
02.06.10.60.0021	ADMINISTRACAO GERAL				45.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	20.000,00	
		0118	3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000,00	
		0119	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00	
		0120	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00	
		0121	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
02.06.10.60.0325	LIMPEZA PUBLICA				130.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	60.000,00	
		0122	3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00	
		0123	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	10.000,00	
		0124	3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	20.000,00	
		0125	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	20.000,00	
		0126	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
02.06.10.60.0326	SERVICOS FUNERARIOS				17.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	10.000,00	
		0127	3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00	
		0128	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.000,00	

FABINA: 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercício: 1998

ORGÃO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA			***** VALORES
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****		
02.06.10.60.0327	ILUMINACAO PUBLICA		0129	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	2.000,00
						112.000,00
			0130	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
				3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	100.000,00
02.06.10.60.0328	PARQUES E JARDINS		0131	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	100.000,00
			0132	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
						50.000,00
				3.1.1.0	PESSOAL	15.000,00
02.06.10.60.0575	VIAS URBANAS		0133	3.1.1.1	Pessoal Civil	15.000,00
			0134	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
				3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	30.000,00
			0135	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	30.000,00
02.06.11.00.0000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS					186.000,00
				3.1.1.0	PESSOAL	50.000,00
			0136	3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000,00
			0137	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	10.000,00
02.06.11.62.0000	INDUSTRIA		0138	3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00
				3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	60.000,00
			0139	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	60.000,00
			0140	4.1.1.0	Obras e Instalacoes	30.000,00
02.04.11.62.0346	PROMOCAO INDUSTRIAL		0141	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
						4.000,00
						4.000,00
			0142	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
02.06.13.00.0000	SAUDE E SANEAMENTO			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.000,00
			0143	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	2.000,00
						21.000,00
						21.000,00
02.06.13.76.0000	SANEAMENTO					21.000,00
				3.1.1.0	PESSOAL	8.000,00
			0144	3.1.1.1	Pessoal Civil	8.000,00
			0145	3.1.2.0	Material de Consumo	1.000,00
02.06.13.76.0449	SISTEMAS DE ESGOTOS			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.000,00
			0146	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	2.000,00
			0147	4.1.1.0	Obras e Instalacoes	10.000,00
						334.000,00
02.06.16.00.0000	TRANSPORTE					289.000,00
						19.000,00
				3.1.1.0	PESSOAL	15.000,00
			0148	3.1.1.1	Pessoal Civil	15.000,00
02.06.16.88.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO		0149	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
				3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.000,00
			0150	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	2.000,00
						270.000,00
02.06.16.88.0532	TERMINAIS RODOVIARIO			3.1.1.0	PESSOAL	87.000,00
			0151	3.1.1.1	Pessoal Civil	70.000,00
			0152	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	17.000,00
			0153	3.1.2.0	Material de Consumo	83.000,00

ORÇAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	*****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	*****	VALORES
				3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		70.000,00
			0154	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		70.000,00
			0155	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
02.06.16.91.0000	TRANSPORTE URBANO						45.000,00
02.06.16.91.0571	SERVICO DE TRANSPORTE URBANO						45.000,00
				3.1.1.0	PESSOAL		10.000,00
			0156	3.1.1.1	Pessoal Civil		10.000,00
			0157	3.1.2.0	Material de Consumo		5.000,00
				3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		10.000,00
			0158	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		10.000,00
			0159	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES	
02.07.00.00.0000	SEC.MUN.SAUE PUB.E ASSIST.SOCIAL				1.015.000,00	
02.07.13.00.0000	SAUDE E SANEAMENTO				895.000,00	
02.07.13.75.0000	SAUDE				895.000,00	
02.07.13.75.0021	ADMINISTRACAO GERAL				129.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	62.000,00	
		0160	3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00	
		0161	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	12.000,00	
		0162	3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	25.000,00	
		0163	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	5.000,00	
		0164	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	20.000,00	
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.000,00	
		0165	3.2.5.1	Inativos	2.000,00	
		0166	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
02.07.13.75.0428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				766.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	400.000,00	
		0167	3.1.1.1	Pessoal Civil	320.000,00	
		0168	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	80.000,00	
		0169	3.1.2.0	Material de Consumo	100.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	149.000,00	
		0170	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	149.000,00	
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	17.000,00	
		0171	3.2.5.1	Inativos	15.000,00	
		0172	3.2.5.9	Outras Transferencias a Pessoas	2.000,00	
		0173	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
02.07.15.00.0000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				126.000,00	
02.07.15.81.0000	ASSISTENCIA				120.000,00	
02.07.15.81.0486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				120.000,00	
			3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	120.000,00	
		0174	3.2.1.4	Contribuicoes a Fundos	120.000,00	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
POR ORGAOS, FUNCOES E PROGRAMAS
ADENDO VIII A PORTARIA 50F NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 9

000100	ESPECIFICACAO *****	***** VALOR	***** TOTAL
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL		201.716,00
01.01.01	processo legislativo	201.716,00	
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL		4.298.284,00
02.03.00	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	726.284,00	
02.03.07	administracao	442.284,00	
02.03.08	administracao financeira	179.000,00	
02.03.82	previdencia	55.000,00	
02.03.84	prog.de form.do pat.serv.do publico	50.000,00	
02.04.00	AGRICULTURA	53.000,00	
02.04.14	producao vegetal	5.000,00	
02.04.18	promocao e extensao rural	48.000,00	
02.05.00	COMUNICACOES	10.000,00	
02.05.22	telecomunicacoes	10.000,00	
02.06.00	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	26.000,00	
02.06.30	seguranca publica	26.000,00	
02.08.00	EDUCACAO E CULTURA	1.450.000,00	
02.08.07	administracao	117.000,00	
02.08.41	educacao crianca de 0 a 6 anos	200.000,00	
02.08.42	ensino fundamental	1.008.300,00	
02.08.46	educacao fisica e desportos	13.500,00	
02.09.47	assistencia a educandos	52.000,00	
02.09.48	cultura	51.200,00	
02.08.84	prog.de form.do pat.serv.do publico	8.000,00	
02.10.00	HABITACAO E URBANISMO	659.000,00	
02.10.14	producao vegetal	27.000,00	
02.10.16	abastecimento	43.000,00	
02.10.58	urbanismo	55.000,00	
02.10.60	servicos de utilidade publica	534.000,00	
02.11.00	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	4.000,00	
02.11.62	industria	4.000,00	
02.13.00	SAUDE E SANEAMENTO	916.000,00	
02.13.75	saude	895.000,00	
02.13.76	saneamento	21.000,00	
02.15.00	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	120.000,00	
02.15.81	assistencia	120.000,00	
02.16.00	TRANSPORTE	334.000,00	
02.16.88	transporte rodoviaro	289.000,00	
02.16.91	transporte urbano	45.000,00	

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA

* CODIGO *	* ESPECIFICACAO *	***** VALOR *****	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		4.342.212,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	506.600,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.100,00	
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	35.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.738.812,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.700,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		657.788,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	180.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	457.788,00	
2500.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.000,00	

FABINA: 0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercicio: 1998

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

FUNCOES DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO *****	***** VALOR	***** TOTAL
01.00	CAMARA MUNICIPAL		201.716,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		4.798.284,00
02.03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	726.284,00	
02.04	AGRICULTURA	53.000,00	
02.05	COMUNICACOES	10.000,00	
02.06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	26.000,00	
02.08	EDUCACAO E CULTURA	1.450.000,00	
02.10	HABITACAO E URBANISMO	659.000,00	
02.11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	4.000,00	
02.13	SAUDE E SANEAMENTO	916.000,00	
02.15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	120.000,00	
02.16	TRANSPORTE	334.000,00	
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	

PAGINA: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercicio: 1978

ORGAO.....: 01.00.00.0000.0000 - CAMARA MUNICIPAL

ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
01.01.01.0000.0000	PROCESSO LEGISLATIVO			201.716,00
01.01.01.0001.0000	ACAO LEGISLATIVA			201.716,00
01.01.01.0001.1001	MANUT.ATIVIDADES DA CAMARA		96.250,00	
01.01.01.0001.2001	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	105.466,00		

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.02.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			319.784,00
02.02.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			278.784,00
02.02.07.0020.0000	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL			92.784,00
02.02.07.0020.1002	MANUT.ATIV.GABINETE DO PREFEITO		72.784,30	
02.02.07.0020.2002	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.02.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			76.000,00
02.02.07.0021.1003	MANUT.ATIVIDADES DE ADMINIST GERAL		76.000,00	
02.02.07.0023.0000	DIVULGACAO OFICIAL			10.000,00
02.02.07.0023.1004	DIVULGACAO OFICIAL PUBLICIDADE		10.000,00	
02.02.07.0025.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			100.000,00
02.02.07.0025.2003	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
02.02.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			5.000,00
02.02.14.0080.0000	SEMENTES E MUDAS			5.000,00
02.02.14.0080.1005	MANUTENCAO DA PRODUCAO VEGETAL		5.000,00	
02.02.22.0000.0000	TELECOMUNICACOES			10.000,00
02.02.22.0137.0000	RADIODIFFUSAO			10.000,00
02.02.22.0137.1006	MANUT RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV		5.000,00	
02.02.22.0137.2004	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.02.30.0000.0000	SEGURANCA PUBLICA			26.000,00
02.02.30.0174.0000	POLICIAMENTO CIVIL			8.000,00
02.02.30.0174.1007	MANUTENCAO CONVENIO C/POLICIA CIVIL		8.000,00	
02.02.30.0177.0000	POLICIAMENTO MILITAR			18.000,00
02.02.30.0177.1008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		18.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.03.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			268.500,00
02.03.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			163.500,00
02.03.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			163.500,00
02.03.07.0021.1010	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR		143.500,00	
02.03.07.0021.2005	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.03.82.0000.0000	PREVIDENCIA			55.000,00
02.07.82.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			55.000,00
02.03.82.0495.1011	PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTA		55.000,00	
02.03.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			50.000,00
02.03.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			50.000,00
02.03.84.0492.1012	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP		50.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS *****	*** ATIVIDADES ***	***** TOTAL *****
02.04.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			727.000,00
02.04.08.0000.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			179.000,00
02.04.08.0031.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA			85.000,00
02.04.08.0031.1013	MANUT ATIVIDADES SERVICO FINANÇAS		73.000,00	
02.04.08.0031.2006	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
02.04.08.0032.0000	CONTROLE INTERNO			72.000,00
02.04.08.0032.1014	CONTROLE DAS ATIVID CONTABEIS		62.000,00	
02.04.08.0032.2008	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.04.08.0033.0000	DIVIDA INTERNA			22.000,00
02.04.08.0033.1015	COORDENACAO DAS DIVIDA INTERNA		7.000,00	
02.04.08.0033.2009	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
02.04.18.0000.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			46.000,00
02.04.18.0111.0000	EXTENCAO RURAL			36.000,00
02.04.18.0111.1016	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A EMATER		36.000,00	
02.04.18.0112.0000	PROMOCAO AGRARIA			12.000,00
02.04.18.0112.1017	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRARIAS		7.000,00	
02.04.18.0112.2010	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.04.99.0000.0000	RESERVA CONTINGENCIA			500.000,00

ORÇAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08. DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS *****	*** ATIVIDADES ***	***** TOTAL *****
02.05.90.0000.0000	EDUCACAO E CULTURA			1.450.000,00
02.05.97.0000.0000	ADMINISTRACAO			117.000,00
02.05.97.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			117.000,00
02.05.97.0021.1018	MANUTENCAO ATIVIDADES DE EDUCACAO		112.000,00	
02.05.97.0021.2011	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.05.41.0000.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			200.000,00
02.05.41.0185.0000	CRECHE			200.000,00
02.05.41.0185.1019	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE		190.000,00	
02.05.41.0185.2013	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.05.42.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			1.008.300,00
02.05.42.0188.0000	ENSINO REGULAR			823.600,00
02.05.42.0188.1020	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL		808.600,00	
02.05.42.0188.2014	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
02.05.42.0239.0000	TRANSPORTE ESCOLAR			164.700,00
02.05.42.0239.1021	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR		164.700,00	
02.05.42.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			20.000,00
02.05.42.0495.1022	PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS		20.000,00	
02.05.46.0000.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			13.500,00
02.05.46.0224.0000	DESPORTO AMADOR			13.500,00
02.05.46.0224.1023	MANUTENCAO ATIVIDADES DESPORTOS		13.500,00	
02.05.47.0000.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			52.000,00
02.05.47.0216.0000	CURSOS DE APRENDIZAGEM			11.000,00
02.05.47.0216.1024	MANUTENCAO CURSOS DE APRENDIZAGEM		11.000,00	
02.05.47.0241.0000	MERENDA ESCOLAR			41.000,00
02.05.47.0241.1025	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		41.000,00	
02.05.48.0000.0000	CULTURA			51.200,00
02.05.48.0247.0000	DIFUSAO CULTURAL			21.200,00
02.05.48.0247.1026	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURAIS		16.200,00	
02.05.48.0247.2015	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.05.48.0248.0000	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS			30.000,00
02.05.48.0248.1027	FESTAS TRADIC LOCAIS E REGIONAIS		30.000,00	
02.05.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			8.000,00
02.05.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			8.000,00
02.05.84.0492.1028	CONTR P/FORM PATRIM SERV PUBLICO		8.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08. DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.06.00.0000.0000	HABITACAO E URBANISMO			1.018.000,00
02.06.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			27.000,00
02.06.14.0078.0000	MECANIZACAO AGRICOLA			27.000,00
02.06.14.0078.1029	MANUT ATIVIDADES MECANIZACAO AGRIC		7.000,00	
02.06.14.0078.2016	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.06.16.0000.0000	ABASTECIMENTO			43.000,00
02.06.16.0097.0000	INSPECAO, PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS			43.000,00
02.06.16.0097.1030	MANUTENCAO ATIVIDADES MATADOURO		13.000,00	
02.06.16.0097.2017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
02.06.58.0000.0000	URBANISMO			55.000,00
02.06.58.0423.0000	INFRA ESTRUTURA URBANA			55.000,00
02.06.58.0423.1021	MANUTENCAO ATIVIDADES OBRAS PUBLICA		35.000,00	
02.06.58.0423.2018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.06.60.0000.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			534.000,00
02.06.60.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			45.000,00
02.06.60.0021.1032	MANUT ATIV SETOR ADMIN SERV URB RUR		30.000,00	
02.06.60.0021.2019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
02.06.60.0325.0000	LIMPEZA PUBLICA			130.000,00
02.06.60.0325.1033	MANUT ATIV SETOR LIMPEZA PUBLICA		110.000,00	
02.06.60.0325.2020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.06.60.0326.0000	SERVICOS FUNERARIOS			17.000,00
02.06.60.0326.1034	MANUTENCAO ATIV SETOR FUNERARIOS		17.000,00	
02.06.60.0327.0000	ILUMINACAO PUBLICA			112.000,00
02.06.60.0327.1035	MANUTENCAO ATIVID ILUMINACAO PUBLIC		102.000,00	
02.06.60.0327.2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.06.60.0328.0000	PARGUES E JARDINS			50.000,00
02.06.60.0328.1036	MANUT ATIV PARGUES E JARDINS		50.000,00	
02.06.60.0575.0000	VIAS URBANAS			180.000,00
02.06.60.0575.1037	MANUT ATIVIDADES SETOR VIAS URBANAS		140.000,00	
02.06.60.0575.2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
02.06.62.0000.0000	INDUSTRIA			4.000,00
02.06.62.0346.0000	PROMOCAO INDUSTRIAL			4.000,00
02.06.62.0346.1038	MANUT ATIV DESENVOLVIM INDUSTRIAL		4.000,00	
02.06.76.0000.0000	SANEAMENTO			21.000,00
02.06.76.0449.0000	SISTEMAS DE ESGOTOS			21.000,00
02.06.76.0449.1039	MANUT ATIVID SETOR SISTEMA ESGOTO		11.000,00	
02.06.76.0449.2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.06.88.0000.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO			289.000,00
02.06.88.0532.0000	TERMINAIS RODOVIARIO			19.000,00
02.06.88.0532.1040	MANUT ATIV DO TERMINAL RODOVIARIO		19.000,00	
02.06.88.0534.0000	ESTRADAS VICINAIS			270.000,00
02.06.88.0534.1041	MANUT ATIVID SETOR ESTRADA VICINAIS		240.000,00	
02.06.88.0534.2024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
02.06.91.0000.0000	TRANSPORTE URBANO			45.000,00
02.06.91.0571.0000	SERVICO DE TRANSPORTE URBANO			45.000,00
02.06.91.0571.1042	MANUT DO SETOR TRANSPORTE URBANO		25.000,00	
02.06.91.0571.2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

ORÇAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.07.00.0000.0000	SAUDE E SANEAMENTO			1.015.000,00
02.07.75.0000.0000	SAUDE			895.000,00
02.07.75.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			129.000,00
02.07.75.0021.1043	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		99.000,00	
02.07.75.0021.2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
02.07.75.0428.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			766.000,00
02.07.75.0428.1044	MANUT ATIV ASSIT MEDICA E SANITARIA		666.000,00	
02.07.75.0428.2027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
02.07.81.0000.0000	ASSISTENCIA			120.000,00
02.07.81.0486.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			120.000,00
02.07.81.0486.1045	MANUT DO FUNDO MUNC ASS SOCIAL		120.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
01.01.0000.0000	PROCESSO LEGISLATIVO			201.716,00
01.01.0001.0000	ACAO LEGISLATIVA			201.716,00
01.01.0001.1001	MANUT.ATIVIDADES DA CAMARA		96.250,00	
01.01.0001.2001	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	105.466,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
03.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			726.284,00
03.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			442.284,00
03.07.0020.0000	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL			92.784,00
03.07.0020.1002	MANUT.ATIV.GABINETE DO PREFEITO		72.784,00	
03.07.0020.2002	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
03.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			239.500,00
03.07.0021.1003	MANUT.ATIVIDADES DE ADMINIST GERAL		76.000,00	
03.07.0021.1010	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR		143.500,00	
03.07.0021.2005	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
03.07.0023.0000	DIVULGACAO OFICIAL			10.000,00
03.07.0023.1004	DIVULGACAO OFICIAL PUBLICIDADE		10.000,00	
03.07.0025.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			100.000,00
03.07.0025.2003	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
03.08.0000.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			179.000,00
03.08.0031.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA			85.000,00
03.08.0031.1013	MANUT ATIVIDADES SERVICO FINANCAS		73.000,00	
03.08.0031.2006	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
03.08.0032.0000	CONTROLE INTERNO			72.000,00
03.08.0032.1014	CONTROLE DAS ATIVID CONTABEIS		62.000,00	
03.08.0032.2008	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
03.08.0033.0000	DIVIDA INTERNA			22.000,00
03.08.0033.1015	COORDENACAO DAS DIVIDA INTERNA		7.000,00	
03.08.0033.2009	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
03.82.0000.0000	PREVIDENCIA			55.000,00
03.82.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			55.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOf NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
03.82.0495.1011	PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTA		55.000,00	
03.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			50.000,00
03.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			50.000,00
03.84.0492.1012	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP		50.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
04.00.0000.0000	AGRICULTURA			53.000,00
04.14.0000.9000	PRODUCAO VEGETAL			5.000,00
04.14.0080.0000	SEMENTES E MUDAS			5.000,00
4.14.0080.1005	MANUTENCAO DA PRODUCAO VEGETAL		5.000,00	
04.18.0000.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			48.000,00
04.18.0111.9000	EXTENCAO RURAL			36.000,00
04.18.0111.1016	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A EMATER		36.000,00	
04.18.0112.0000	PROMOCAO AGRARIA			12.000,00
04.18.0112.1017	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRARIAS		7.000,00	
04.18.0112.2010	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
05.00.0000.0000	COMUNICACOES			10.000,00
05.22.0000.0000	TELECOMUNICACOES			10.000,00
05.22.0137.0000	RADIODIFUSAO			10.000,00
05.22.0137.1006	MANUT RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV		5.000,00	
05.22.0137.2004	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
06.00.0000.0000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			26.000,00
06.30.0000.0000	SEGURANCA PUBLICA			26.000,00
06.30.0174.0000	POLICIAMENTO CIVIL			8.000,00
06.30.0174.1007	MANUTENCAO CONVENIO C/POLICIA CIVIL		8.000,00	
06.30.0177.0000	POLICIAMENTO MILITAR			18.000,00
06.30.0177.1008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		18.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.00.0000.0000	EDUCACAO E CULTURA			1.450.000,00
02.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			117.000,00
02.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			117.000,00
02.07.0021.1018	MANUTENCAO ATIVIDADES DE EDUCACAO		112.000,00	
02.07.0021.2011	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.41.0000.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			200.000,00
02.41.0185.0000	CRECHE			200.000,00
02.41.0185.1019	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE		190.000,00	
02.41.0185.2013	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.42.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			1.008.300,00
02.42.0188.0000	ENSINO REGULAR			823.600,00
02.42.0188.1020	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL		808.600,00	
02.42.0188.2014	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
02.42.0239.0000	TRANSPORTE ESCOLAR			164.700,00
02.42.0239.1021	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR		164.700,00	
02.42.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			20.000,00
02.42.0495.1022	PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS		20.000,00	
02.46.0000.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			13.500,00
02.46.0224.0000	DESPORTO AMADOR			13.500,00
02.46.0224.1023	MANUTENCAO ATIVIDADES DESPORTOS		13.500,00	
02.47.0000.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			52.000,00
02.47.0216.0000	CURSOS DE APRENDIZAGEM			11.000,00
02.47.0216.1024	MANUTENCAO CURSOS DE APRENDIZAGEM		11.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
08.47.0241.0000	MERENDA ESCOLAR			41.000,00
08.47.0241.1025	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		41.000,00	
08.48.0000.0000	CULTURA			51.200,00
08.48.0247.0000	DIFUSAO CULTURAL			21.200,00
8.48.0247.1026	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURAIS		16.200,00	
08.48.0247.2015	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
08.48.0248.0000	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS			30.000,00
08.48.0248.1027	FESTAS TRADIC LOCAIS E REGIONAIS		30.000,00	
08.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			8.000,00
08.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			8.000,00
08.84.0492.1028	CONTR P/FORM PATRIM SERV PUBLICO		8.000,00	

FABINA: 0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercício: 1998

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
10.00.0000.0000	HABITACAO E URBANISMO			659.000,00
10.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			27.000,00
10.14.0078.0000	MECANIZACAO AGRICOLA			27.000,00
10.14.0078.1029	MANUT ATIVIDADES MECANIZACAO AGRIC		7.000,00	
0.14.0078.2016	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
10.16.0000.0000	ABASTECIMENTO			43.000,00
10.16.0097.0000	INSPECAO.PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS			43.000,00
10.16.0097.1030	MANUTENCAO ATIVIDADES MATADOURO		13.000,00	
10.16.0097.2017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
10.58.0000.0000	URBANISMO			55.000,00
10.58.0423.0000	INFRA ESTRUTURA URBANA			55.000,00
10.58.0423.1031	MANUTENCAO ATIVIDADES OBRAS PUBLICA		35.000,00	
10.58.0423.2018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
10.60.0000.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			534.000,00
10.60.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			45.000,00
10.60.0021.1032	MANUT ATIV SETOR ADMIN SERV URB RUR		30.000,00	
10.60.0021.2019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
10.60.0325.0000	LIMPEZA PUBLICA			130.000,00
10.60.0325.1033	MANUT ATIV SETOR LIMPEZA PUBLICA		110.000,00	
10.60.0325.2020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
10.60.0326.0000	SERVICOS FUNERARIOS			17.000,00
10.60.0326.1034	MANUTENCAO ATIV SETOR FUNERARIOS		17.000,00	
10.60.0327.0000	ILUMINACAO PUBLICA			112.000,00
10.60.0327.1035	MANUTENCAO ATIVIL ILUMINACAO PUBLIC		102.000,00	
10.60.0327.2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
10.60.0328.0000	PARQUES E JARDINS			50.000,00
10.60.0328.1036	MANUT ATIV PARQUES E JARDINS		50.000,00	
10.60.0575.0000	VIAS URBANAS			180.000,00
10.60.0575.1037	MANUT ATIVIDADES SETOR VIAS URBANAS		140.000,00	
10.60.0575.2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOf NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
11.00.0000.0000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			4.000,00
11.62.0000.0000	INDUSTRIA			4.000,00
11.62.0346.0000	PROMOCAO INDUSTRIAL			4.000,00
11.62.0346.1038	MANUT ATIV DESENVOLVIM INDUSTRIAL		4.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CDD160 ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
13.00.0000.0000	SAUDE E SANEAMENTO			916.000,00
13.75.0090.0000	SAUDE			895.000,00
13.75.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			129.000,00
13.75.0021.1043	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		99.000,00	
13.75.0021.2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
13.75.0428.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			766.000,00
13.75.0428.1044	MANUT ATIV ASSIT MEDICA E SANITARIA		666.000,00	
13.75.0428.2027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
13.76.0000.0000	SANEAMENTO			21.000,00
13.76.0449.0000	SISTEMAS DE ESGOTOS			21.000,00
13.76.0449.1039	MANUT ATIVID SETOR SISTEMA ESGOTO		11.000,00	
13.76.0449.2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

RECEITA
ADENDO III A PORTARIA SQF NR 08. DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO *****	FICHA *****	SUB_ITEM *****	ITEM *****	SUB_FONTE *****	FONTE *****
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					4.342.212,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA					506.600,00
1110.00.00	IMPOSTOS				205.600,00	
1112.00.00	IMP. SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			188.600,00		
1112.02.00	IMP. SOBRE PROP.PRED..E TERR.URBANA		166.000,00			
1112.02.01	Imposto Predial	0001	150.000,00			
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	0002	16.000,00			
1112.08.00	Imp.s/ Trans.Inter Vivos de Bens Im	0003	22.600,00			
1113.00.00	IMP. SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO			17.000,00		
1113.05.00	Imp. s/ Serv.Qualquer Natureza ISS	0004	- 17.000,00			
1120.00.00	TAXAS				276.000,00	
1121.00.00	TAXAS P/ EXERCICIO DO PODER DE POL.			39.000,00		
1121.01.00	Taxas de Licencas Diversas	0005	10.000,00			
1121.02.00	Taxa Licenca p/ Localiz e Funcionam	0006	20.000,00			
1121.03.00	Taxa Licenca para Construcacao	0007	1.000,00			
1121.04.00	Taxa p/ Abate de Animais	0008	5.000,00			
1121.05.00	Taxa p/ Ocupacoes de Areas Publicas	0009	1.000,00			
1121.07.00	Taxa de Comercio Eventual Ambulante	0010	1.000,00			
1121.11.00	Taxa de Habite-se	0011	1.000,00			
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			237.000,00		
1122.01.00	Taxa de Expediente e Emolumentos	0012	15.000,00			
1122.02.00	Taxa de Limpeza Publica	0013	50.000,00			
1122.03.00	Taxa de Iluminacao Publica	0014	122.000,00			
1122.04.00	Taxa de Coleta de Lixo	0015	50.000,00			
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA				25.000,00	
1130.01.00	Contribuicao de Melhoria	0016	25.000,00			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					17.100,00
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS				5.400,00	
1311.00.00	ALUGUEIS	0017		5.000,00		
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	0018		200,00		
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0019		200,00		
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIAS				11.200,00	
1321.00.00	JUROS			10.000,00		
1321.01.00	Rentabilidade Aplicacoes Prefeitura	0020	7.000,00			
1321.02.00	Rentabilidade Aplicacoes F.M.S.	0021	3.000,00			
1322.00.00	DIVIDENDOS	0022		1.000,00		
1323.00.00	PARTICIPACOES	0023		200,00		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				500,00	
1390.01.00	Aluguéis de Maquinas e Veiculos	0024	500,00			
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA					1.000,00
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS				1.000,00	
1490.01.00	Rendas Agropecuarias	0025	1.000,00			
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS					35.000,00
1600.99.00	OUTROS SERVICOS DIVERSOS		35.000,00			
1600.99.01	Receita do Terminal Rodoviario	0026	15.000,00			
1600.99.02	Receita do Posto Telefonico	0027	10.000,00			
1600.99.03	Receita Servicos Diversos (Onibus)	0028	10.000,00			
1690.00.00	OUTROS SERVICOS				0,00	
1690.99.00	OUTROS SERVICOS DIVERSOS		0,00			

RECEITA
ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08. DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	FICHA	SUB_ITEM	ITEM	SUB_FONTE	FONTE
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES					3.738.812,00
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				3.618.812,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			1.738.152,00		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		1.622.152,00			
1721.01.02	Cota-Parte Fundo Part.Munic.FPM	0029	1.601.152,00			
1721.01.03	Fundo Especial	0030	1.000,00			
1721.01.04	Transf.do Imp.Renda Ret.Fonte IRRF	0031	10.000,00			
1721.01.05	Cota-Parte Imp.s/Prop.Ter.Rural ITR	0032	10.000,00			
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		116.000,00			
1721.09.01	Transferencia SES/SUS	0033	100.000,00			
1721.09.02	Transferencia Merenda Escolar	0034	16.000,00			
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			1.880.660,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		1.382.260,00			
1722.01.01	Cota-Parte Imp Circ Merc Serv-ICMS	0035	1.258.260,00			
1722.01.02	Cota-Parte Imp.s/Prop Veic.Aut-IPVA	0036	100.000,00			
1722.01.03	Cota-Parte Imp.Prod.Indust - IPI	0037	24.000,00			
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE ESTADOS		498.400,00			
1722.09.01	Transf Convenio F.M.Educacao	0038	498.400,00			
1760.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS				120.000,00	
1760.01.00	CONVENIO COM A UNIAO		40.000,00			
1760.01.01	Convenio SUS	0039	20.000,00			
1760.01.02	Outros Convencio c/ a Uniao	0040	20.000,00			
1760.02.00	RECEITA CONVENIOS C/ ESTADO		80.000,00			
1760.02.01	Convenio SETAS	0041	20.000,00			
1760.02.02	Convenio SEAM	0042	20.000,00			
1760.02.03	Convenio SEDP	0043	10.000,00			
1760.02.04	Convenio MEC	0044	20.000,00			
1760.02.05	Convenio DIVERSOS	0045	10.000,00			
1910.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					43.700,00
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				4.800,00	
1910.01.00	Multas e Juros de Mora	0046	4.800,00			
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				400,00	
1921.00.00	INDENIZACOES	0047		200,00		
1922.00.00	RESTITUICOES	0048		200,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA				20.500,00	
1931.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0049		20.000,00		
1932.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0050		500,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS				18.000,00	
1990.01.00	Rendas Eventuais	0051	1.000,00			
1990.02.00	Renda Mercado, Feiras e Matadouro	0052	1.000,00			
1990.03.00	Rensas do Cemiterio	0053	5.000,00			
1990.04.00	Correcao Monetaria	0054	1.000,00			
1990.05.00	Outras Receitas Diversas	0055	10.000,00			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					657.788,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO					180.000,00
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0056			180.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					457.788,00
2420.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS				407.788,00	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			407.788,00		

RECEITA

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2

RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	FICHA	SUB_ITEM	ITEM	SUB_FONTE	FONTE
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			397.788,00		
2421.01.02	Cota-Parte Fundo Part.Mun. FPM	0057		397.788,00		
2421.09.00	Outras Transf. da Uniao	0058		10.000,00		
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				50.000,00	
2460.01.00	Convenios Diversos	0059		50.000,00		
2500.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					20.000,00
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				20.000,00	
2591.00.00	AUX E OU CONTRIBUICOES			20.000,00		
2591.01.00	Aux e ou Contribuicoes da Uniao	0060		10.000,00		
2591.02.00	Aux e ou Contribuicoes do Estado	0061		10.000,00		

DESPESA
ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
DESPESA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO *****	***** SUB_ITEM	***** ITEM	***** SUB_FONTE	***** FONTE
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES				3.827.534,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			2.985.704,00	
3.1.1.0.00	PESSOAL		1.635.420,00		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	1.387.000,00			
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	248.420,00			
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		444.500,00		
3.1.2.0.01	Material de Consumo	20.000,00			
3.1.3.0.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		876.784,00		
3.1.3.1.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	11.000,00			
3.1.3.2.00	Outros Servicos e Encargos	865.784,00			
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		9.000,00		
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			
3.2.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			841.830,00	
3.2.1.0.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000,00		
3.2.1.4.00	Contribuicoes a Fundos	120.000,00			
3.2.2.0.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		528.330,00		
3.2.2.2.00	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	528.330,00			
3.2.3.0.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS		10.000,00		
3.2.3.3.00	Contribuicoes Correntes	10.000,00			
3.2.5.0.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		118.500,00		
3.2.5.1.00	Inativos	77.000,00			
3.2.5.2.00	Pensionistas	15.000,00			
3.2.5.3.00	Salario-Familia	24.500,00			
3.2.5.9.00	Outras Transferencias a Pessoas	2.000,00			
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		7.000,00		
3.2.6.1.00	Juros da Divida Contratada	5.000,00			
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dividas	2.000,00			
3.2.8.0.00	CONT.P/ FORM.PAT.DO SERV.PUB.-PASEP		58.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL				672.466,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			607.466,00	
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES		120.000,00		
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.466,00		
4.1.9.0.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		7.000,00		
4.1.9.1.00	Sentenças Judiciais	5.000,00			
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
4.2.0.0.00	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS			50.000,00	
4.2.1.0.00	ADQUISICOES DE IMOVEIS		50.000,00		
4.3.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			15.000,00	
4.3.3.0.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		15.000,00		
4.3.5.1.00	Amortizacao da Divida Contratada	10.000,00			
4.3.5.4.00	Outras Amortizacoes	5.000,00			
9.9.0.0.00	RESERVA CONTINGENCIA				500.000,00
9.9.9.9.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00			

ORÇAD.....: 01.00.00.00.0000 - CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES		
01.01.00.00.0000	GABINETE					201.716,00	
01.01.01.01.0000	PROCESSO LEGISLATIVO					201.716,00	
01.01.01.01.0001	ACAO LEGISLATIVA					201.716,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		56.250,00	
		0001	3.1.1.1	Pessoal Civil		45.000,00	
		0002	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais		11.250,00	
		0003	3.1.2.0	Material de Consumo		20.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		20.000,00	
		0004	3.1.3.2	Dutros Servicos e Encargos		20.000,00	
		0005	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		105.466,00	

ORÇAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES		
02.02.00.00.0000	SECRETARIA DO PREFEITO				319.784,00		
02.02.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				278.784,00		
02.02.03.07.0000	ADMINISTRACAO				278.784,00		
02.02.03.07.0020	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL				92.784,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	60.000,00		
		0006	3.1.1.1	Pessoal Civil	60.000,00		
		0007	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	8.784,00		
		0008	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	8.784,00		
			3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	2.000,00		
		0009	3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
			0010	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
02.02.03.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL				76.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	65.000,00		
		0011	3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00		
		0012	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	15.000,00		
		0013	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.000,00		
		0014	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	6.000,00		
02.02.03.07.0023	DIVULGACAO OFICIAL				10.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	10.000,00		
		0015	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	10.000,00		
02.02.03.07.0025	EDIFICACOES PUBLICAS				100.000,00		
		0016	4.1.1.0	Obras e Instalacoes	50.000,00		
		0017	4.2.1.0	Aquisicoes de Imoveis	50.000,00		
02.02.04.00.0000	AGRICULTURA				5.000,00		
02.02.04.14.0000	PRODUCAO VEGETAL				5.000,00		
02.02.04.14.0020	SEMENTES E MUDAS				5.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	3.500,00		
		0018	3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000,00		
		0019	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	500,00		
		0020	3.1.2.0	Material de Consumo	500,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000,00		
		0021	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	1.000,00		
02.02.05.00.0000	COMUNICACOES				10.000,00		
02.02.05.22.0000	TELECOMUNICACOES				10.000,00		
02.02.05.22.0137	RADIODIFUSAO				10.000,00		
		0022	3.1.2.0	Material de Consumo	1.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.000,00		
		0023	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.000,00		
		0024	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
02.02.06.00.0000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA				26.000,00		
02.02.06.30.0000	SEGURANCA PUBLICA				26.000,00		
02.02.06.30.0174	POLICIAMENTO CIVIL				8.000,00		
		0025	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.000,00		
		0026	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.000,00		
02.02.06.30.0177	POLICIAMENTO MILITAR				18.000,00		
		0027	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00		

ORÇAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA		
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
02.03.00.00.0000	SERVICO DE FINANÇAS				268.500,00
02.03.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				268.500,00
02.03.03.07.0000	ADMINISTRACAO				163.500,00
02.03.03.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL				163.500,00
		3.1.1.0	PESSOAL		87.500,00
		0030	3.1.1.1	Pessoal Civil	70.000,00
		0031	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	17.500,00
		0032	3.1.2.0	Material de Consumo	15.000,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		31.000,00
		0033	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00
		0034	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	30.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		10.000,00
		0035	3.2.5.3	Salario-Familia	10.000,00
		0036	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.03.03.82.0000	PREVIDENCIA				55.000,00
02.03.03.82.0495	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS				55.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		55.000,00
		0037	3.2.5.1	Inativos	50.000,00
		0038	3.2.5.2	Pensionistas	5.000,00
02.03.03.84.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO				50.000,00
02.03.03.84.0492	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO				50.000,00
		0039	3.2.8.0	Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP	50.000,00

ORÇAO.....# 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES		
02.04.00.00.0000	SERV OBRAS VIACAO E SERV URBANOS				727.000,00		
02.04.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				179.000,00		
02.04.03.08.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				179.000,00		
02.04.03.08.0031	ASSISTENCIA FINANCEIRA				85.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	55.000,00		
		0040	3.1.1.1	Pessoal Civil	55.000,00		
		0041	3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000,00		
		0042	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00		
			3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	7.000,00		
		0043	3.1.9.1	Sentencas Judiciarias	5.000,00		
		0044	3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
		0045	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	7.000,00		
		0046	4.1.9.1	Sentencas Judiciarias	5.000,00		
		0047	4.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
02.04.03.08.0032	CONTROLE INTERNO				72.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	45.000,00		
		0048	3.1.1.1	Pessoal Civil	45.000,00		
		0049	3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.000,00		
		0050	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	2.000,00		
		0051	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00		
		0052	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
02.04.03.08.0033	DIVIDA INTERNA				22.000,00		
			3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	7.000,00		
		0053	3.2.6.1	Juros da Divida Contratada	5.000,00		
		0054	3.2.6.5	Juros de Outras Dividas	2.000,00		
			4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	15.000,00		
		0055	4.3.5.1	Amortizacao da Divida Contratada	10.000,00		
		0056	4.3.5.4	Outras Amortizacoes	5.000,00		
02.04.04.00.0000	AGRICULTURA				48.000,00		
02.04.04.18.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL				48.000,00		
02.04.04.18.0111	EXTENCAO RURAL				36.000,00		
			3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.000,00		
		0057	3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	36.000,00		
02.04.04.18.0112	PROMOCAO AGRARIA				12.000,00		
		0058	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00		
		0059	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00		
		0060	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
02.04.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				500.000,00		
02.04.99.99.0000	RESERVA CONTINGENCIA				500.000,00		
02.04.99.99.0000	RESERVA CONTINGENCIA				500.000,00		
02.04.99.99.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				500.000,00		

ORÇAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES		
02.05.00.00.0000	SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA				1.450.000,00		
02.05.08.00.0000	EDUCACAO E CULTURA				1.450.000,00		
02.05.08.07.0000	ADMINISTRACAO				117.000,00		
02.05.08.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL				117.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	103.000,00		
		0062	3.1.1.1	Pessoal Civil	90.000,00		
		0063	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	13.000,00		
		0064	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00		
		0065	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00		
		0066	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.000,00		
		0067	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
02.05.08.41.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS				200.000,00		
02.05.08.41.0185	CRECHE				200.000,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	117.500,00		
		0068	3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00		
		0069	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	17.500,00		
		0070	3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	40.000,00		
		0071	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	40.000,00		
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.500,00		
		0072	3.2.5.3	Salario-Familia	2.500,00		
		0073	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
02.05.08.42.0000	ENSINO FUNDAMENTAL				1.008.700,00		
02.05.08.42.0188	ENSINO REGULAR				823.600,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	231.270,00		
		0074	3.1.1.1	Pessoal Civil	189.000,00		
		0075	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	42.270,00		
		0076	3.1.2.0	Material de Consumo	12.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	61.000,00		
		0077	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00		
		0078	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	60.000,00		
			3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	492.330,00		
		0079	3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	492.330,00		
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	12.000,00		
		0080	3.2.5.3	Salario-Familia	12.000,00		
		0081	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
02.05.08.42.0239	TRANSPORTE ESCOLAR				164.700,00		
			3.1.1.0	PESSOAL	9.700,00		
		0082	3.1.1.1	Pessoal Civil	8.500,00		
		0083	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	1.200,00		
		0084	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00		
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	150.000,00		
		0085	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	150.000,00		
02.05.08.42.0495	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS				20.000,00		
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	20.000,00		
		0086	3.2.5.1	Inativos	10.000,00		
		0087	3.2.5.2	Pensionistas	10.000,00		

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA			CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES	
02.05.08.46.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS				13.500,00	
02.05.08.46.0224	DESPORTO AMADOR				13.500,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	3.500,00	
		0088	3.1.1.1	Pessoal Civil	3.500,00	
		0089	3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00	
		0090	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00	
02.05.08.47.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS				52.000,00	
02.05.08.47.0216	CURSOS DE APRENDIZAGEM				11.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	7.000,00	
		0091	3.1.1.1	Pessoal Civil	7.000,00	
		0092	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.000,00	
		0093	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	2.000,00	
02.05.08.47.0241	MERENDA ESCOLAR				41.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	10.000,00	
		0094	3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00	
		0095	3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000,00	
		0096	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	1.000,00	
02.05.08.48.0000	CULTURA				51.200,00	
02.05.08.48.0247	DIFUSAO CULTURAL				21.200,00	
			3.1.1.0	PESSOAL	9.200,00	
		0097	3.1.1.1	Pessoal Civil	8.000,00	
		0098	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	1.200,00	
		0099	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00	
		0100	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	5.000,00	
		0101	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
02.05.08.48.0248	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS				30.000,00	
		0102	3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	20.000,00	
		0103	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	20.000,00	
02.05.08.84.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO				8.000,00	
02.05.08.84.0492	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO				8.000,00	
		0104	3.2.8.0	Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP	8.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	*****	VALORES	
02.06.00.00.0000	SEC.MUNIC. OBRAS SERV.URBANO RURAIS					1.018.000,00	
02.06.10.00.0000	HABITACAO E URBANISMO					659.000,00	
02.06.10.14.0000	PRODUCAO VEGETAL					27.000,00	
02.06.10.14.0078	MECANIZACAO AGRICOLA					27.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		4.000,00	
		0105	3.1.1.1	Pessoal Civil		4.000,00	
		0106	3.1.2.0	Material de Consumo		2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.000,00	
		0107	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		1.000,00	
		0108	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	
02.06.10.16.0000	ABASTECIMENTO					43.000,00	
02.06.10.16.0097	INSPECAO, PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS					43.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		6.000,00	
		0109	3.1.1.1	Pessoal Civil		6.000,00	
		0110	3.1.2.0	Material de Consumo		4.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		3.000,00	
		0111	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		3.000,00	
		0112	4.1.1.0	Obras e Instalacoes		10.000,00	
		0113	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	
02.06.10.58.0000	URBANISMO					55.000,00	
02.06.10.58.0423	INFRA ESTRUTURA URBANA					55.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		25.000,00	
		0114	3.1.1.1	Pessoal Civil		25.000,00	
		0115	3.1.2.0	Material de Consumo		5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.000,00	
		0116	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		5.000,00	
		0117	4.1.1.0	Obras e Instalacoes		20.000,00	
02.06.10.60.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA					534.000,00	
02.06.10.60.0021	ADMINISTRACAO GERAL					45.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		20.000,00	
		0118	3.1.1.1	Pessoal Civil		20.000,00	
		0119	3.1.2.0	Material de Consumo		5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.000,00	
		0120	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		5.000,00	
		0121	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	
02.06.10.60.0325	LIMPEZA PUBLICA					130.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		60.000,00	
		0122	3.1.1.1	Pessoal Civil		50.000,00	
		0123	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais		10.000,00	
		0124	3.1.2.0	Material de Consumo		30.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		20.000,00	
		0125	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		20.000,00	
		0126	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	
02.06.10.60.0326	SERVICOS FUNERARIOS					17.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		10.000,00	
		0127	3.1.1.1	Pessoal Civil		10.000,00	
		0128	3.1.2.0	Material de Consumo		5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	*****	***** VALORES	
02.06.10.60.0327	ILUMINACAO PUBLICA	0129	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		2.000,00	
						112.000,00	
		0130	3.1.2.0	Material de Consumo		2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		100.000,00	
02.06.10.60.0328	PARQUES E JARDINS	0131	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		100.000,00	
		0132	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
						50.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		15.000,00	
02.06.10.60.0575	VIAS URBANAS	0133	3.1.1.1	Pessoal Civil		15.000,00	
		0134	3.1.2.0	Material de Consumo		5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		30.000,00	
		0135	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		30.000,00	
02.06.11.00.0000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS					180.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		50.000,00	
		0136	3.1.1.1	Pessoal Civil		40.000,00	
		0137	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais		10.000,00	
02.06.11.62.0000	INDUSTRIA	0138	3.1.2.0	Material de Consumo		30.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		60.000,00	
		0139	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		60.000,00	
		0140	4.1.1.0	Obras e Instalacoes		30.000,00	
02.06.11.62.0346	PROMOCAO INDUSTRIAL	0141	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	
						4.000,00	
		0142	3.1.2.0	Material de Consumo		2.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.000,00	
02.06.13.00.0000	SAUDE E SANEAMENTO	0143	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		2.000,00	
						21.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		8.000,00	
		0144	3.1.1.1	Pessoal Civil		8.000,00	
02.06.13.76.0000	SANEAMENTO	0145	3.1.2.0	Material de Consumo		1.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.000,00	
		0146	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		2.000,00	
		0147	4.1.1.0	Obras e Instalacoes		10.000,00	
02.06.16.00.0000	TRANSPORTE					334.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		15.000,00	
		0148	3.1.1.1	Pessoal Civil		15.000,00	
		0149	3.1.2.0	Material de Consumo		2.000,00	
02.06.16.88.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.000,00	
		0150	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		2.000,00	
						270.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		87.000,00	
02.06.16.88.0532	TERMINAIS RODOVIARIO	0151	3.1.1.1	Pessoal Civil		70.000,00	
		0152	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais		17.000,00	
		0153	3.1.2.0	Material de Consumo		83.000,00	

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	*****	***** VALORES	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		70.000,00	
		0154	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		70.000,00	
		0155	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00	
02.06.16.91.0000	TRANSPORTE URBANO					45.000,00	
02.06.16.91.0571	SERVICO DE TRANSPORTE URBANO					45.000,00	
			3.1.1.0	PESSOAL		10.000,00	
		0156	3.1.1.1	Pessoal Civil		10.000,00	
		0157	3.1.2.0	Material de Consumo		5.000,00	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		10.000,00	
		0158	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		10.000,00	
		0159	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	

ORÇAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA					
****	CODIGO	****	ESPECIFICACAO	*****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	*****	VALORES
02.07.00.00.0000			SEC.MUN.SAUE PUB.E ASSIST.SOCIAL						1.015.000,00
02.07.13.00.0000			SAUDE E SANEAMENTO						895.000,00
02.07.13.75.0000			SAUDE						895.000,00
02.07.13.75.0021			ADMINISTRACAO GERAL						129.000,00
				3.1.1.0			PESSOAL		62.000,00
				0160	3.1.1.1		Pessoal Civil		50.000,00
				0161	3.1.1.3		Obrigacoes Patronais		12.000,00
				0162	3.1.2.0		Material de Consumo		10.000,00
					3.1.3.0		SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		25.000,00
				0163	3.1.3.1		Remuneracao de Servicos Pessoais		5.000,00
				0164	3.1.3.2		Outros Servicos e Encargos		20.000,00
					3.2.5.0		TRANSFERENCIAS A PESSOAS		2.000,00
				0165	3.2.5.1		Inativos		2.000,00
				0166	4.1.2.0		Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
02.07.13.75.0428			ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA						766.000,00
				3.1.1.0			PESSOAL		400.000,00
				0167	3.1.1.1		Pessoal Civil		320.000,00
				0168	3.1.1.3		Obrigacoes Patronais		80.000,00
				0169	3.1.2.0		Material de Consumo		100.000,00
					3.1.3.0		SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		149.000,00
				0170	3.1.3.2		Outros Servicos e Encargos		149.000,00
					3.2.5.0		TRANSFERENCIAS A PESSOAS		17.000,00
				0171	3.2.5.1		Inativos		15.000,00
				0172	3.2.5.9		Outras Transferencias a Pessoas		2.000,00
				0173	4.1.2.0		Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
02.07.15.00.0000			ASSISTENCIA E PREVIDENCIA						120.000,00
02.07.15.81.0000			ASSISTENCIA						120.000,00
02.07.15.81.0486			ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						120.000,00
				3.2.1.0			TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000,00
				0174	3.2.1.4		Contribuicoes a Fundos		120.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
POR ORGÃOS, FUNÇÕES E PROGRAMAS
ANEXO VIII A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 9

CODIGO	ESPECIFICACAO *****	***** VALOR	***** TOTAL
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL		201.716,00
01.01.01	processo legislativo	201.716,00	
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL		4.298.284,00
02.03.00	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	726.284,00	
02.03.07	administracao	442.284,00	
02.03.08	administracao financeira	179.000,00	
02.03.82	previdencia	55.000,00	
02.03.84	prog.de form.do pat.serv.do publico	50.000,00	
02.04.00	AGRICULTURA	53.000,00	
02.04.14	producao vegetal	5.000,00	
02.04.18	promocao e extensao rural	48.000,00	
02.05.00	COMUNICACOES	10.000,00	
02.05.22	telecomunicacoes	10.000,00	
02.06.00	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	26.000,00	
02.06.30	seguranca publica	26.000,00	
02.08.00	EDUCACAO E CULTURA	1.450.000,00	
02.08.07	administracao	117.000,00	
02.08.41	educacao crianca de 0 a 6 anos	200.000,00	
02.08.42	ensino fundamental	1.008.300,00	
02.08.46	educacao fisica e desportos	13.500,00	
02.08.47	assistencia a educandos	52.000,00	
02.08.48	cultura	51.200,00	
02.08.84	prog.de form.do pat.serv.do publico	8.000,00	
02.10.00	HABITACAO E URBANISMO	659.000,00	
02.10.14	producao vegetal	27.000,00	
02.10.16	abastecimento	43.000,00	
02.10.58	urbanismo	55.000,00	
02.10.60	servicos de utilidade publica	534.000,00	
02.11.00	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	4.000,00	
02.11.62	industria	4.000,00	
02.13.00	SAUDE E SANEAMENTO	916.000,00	
02.13.75	saude	895.000,00	
02.13.76	saneamento	21.000,00	
02.15.00	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	120.000,00	
02.15.81	assistencia	120.000,00	
02.16.00	TRANSPORTE	334.000,00	
02.16.88	transporte rodoviario	289.000,00	
02.16.91	transporte urbano	45.000,00	

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO *****	***** VALOR *****	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		4.342.212,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	506.600,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.100,00	
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	35.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.738.812,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.700,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		657.788,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	180.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	457.788,00	
2500.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.000,00	

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

FUNCOES DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO *****	***** VALOR	***** TOTAL
01.00	CAMARA MUNICIPAL		201.716,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		4.798.284,00
02.03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	726.284,00	
02.04	AGRICULTURA	53.000,00	
02.05	COMUNICACOES	10.000,00	
02.06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	26.000,00	
02.08	EDUCACAO E CULTURA	1.450.000,00	
02.10	HABITACAO E URBANISMO	659.000,00	
02.11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	4.000,00	
02.13	SAUDE E SANEAMENTO	916.000,00	
02.15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	120.000,00	
02.16	TRANSPORTE	334.000,00	
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	

ORGAO.....: 01.00.00.0000.0000 - CAMARA MUNICIPAL

ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
01.01.01.0000.0000	PROCESSO LEGISLATIVO			201.716,00
01.01.01.0001.0000	ACAO LEGISLATIVA			201.716,00
01.01.01.0001.1001	MANUT.ATIVIDADES DA CAMARA		96.250,00	
01.01.01.0001.2001	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	105.466,00		

ORÇAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS *****	*** ATIVIDADES ***	***** TOTAL *****
02.02.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			319.784,00
02.02.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			278.784,00
02.02.07.0020.0000	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL			92.784,00
02.02.07.0020.1002	MANUT.ATIV.GABINETE DO PREFEITO		72.784,00	
02.02.07.0020.2002	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.02.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			76.000,00
02.02.07.0021.1003	MANUT.ATIVIDADES DE ADMINIST GERAL		76.000,00	
02.02.07.0023.0000	DIVULGACAO OFICIAL			10.000,00
02.02.07.0023.1004	DIVULGACAO OFICIAL PUBLICIDADE		10.000,00	
02.02.07.0025.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			100.000,00
02.02.07.0025.2003	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
02.02.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			5.000,00
02.02.14.0080.0000	SEMENTES E MUDAS			5.000,00
02.02.14.0080.1005	MANUTENCAO DA PRODUCAO VEGETAL		5.000,00	
02.02.22.0000.0000	TELECOMUNICACOES			10.000,00
02.02.22.0137.0000	RADIODIFUSAO			10.000,00
02.02.22.0137.1006	MANUT RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV		5.000,00	
02.02.22.0137.2004	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.02.30.0000.0000	SEGURANCA PUBLICA			26.000,00
02.02.30.0174.0000	POLICIAMENTO CIVIL			8.000,00
02.02.30.0174.1007	MANUTENCAO CONVENIO C/POLICIA CIVIL		8.000,00	
02.02.30.0177.0000	POLICIAMENTO MILITAR			18.000,00
02.02.30.0177.1008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		18.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS *****	*** ATIVIDADES ***	***** TOTAL *****
02.03.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			268.500,00
02.03.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			163.500,00
02.03.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			163.500,00
02.03.07.0021.1010	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR		143.500,00	
02.03.07.0021.2005	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.03.82.0000.0000	PREVIDENCIA			55.000,00
02.03.82.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			55.000,00
02.03.82.0495.1011	PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTA		55.000,00	
02.03.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			50.000,00
02.03.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			50.000,00
02.03.84.0492.1012	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP		50.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.04.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			727.000,00
02.04.08.0000.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			179.000,00
02.04.08.0031.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA			85.000,00
02.04.08.0031.1013	MANUT ATIVIDADES SERVICO FINANÇAS		73.000,00	
02.04.08.0031.2006	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
02.04.08.0032.0000	CONTROLE INTERNO			72.000,00
02.04.08.0032.1014	CONTROLE DAS ATIVID CONTABEIS		62.000,00	
02.04.08.0032.2008	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.04.08.0033.0000	DIVIDA INTERNA			22.000,00
02.04.08.0033.1015	COORDENACAO DAS DIVIDA INTERNA		7.000,00	
02.04.08.0033.2009	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
02.04.18.0000.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			46.000,00
02.04.18.0111.0000	EXTENCAO RURAL			36.000,00
02.04.18.0111.1016	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A EMATER		36.000,00	
02.04.18.0112.0000	PROMOCAO AGRARIA			12.000,00
02.04.18.0112.1017	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRARIAS		7.000,00	
02.04.18.0112.2010	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.04.99.0000.0000	RESERVA CONTINGENCIA			500.000,00

ORGAO.....: 02.00'00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS *****	*** ATIVIDADES ***	***** TOTAL *****
02.05.00.0000.0000	EDUCACAO E CULTURA			1.450.000,00
02.05.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			117.000,00
02.05.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			117.000,00
02.05.07.0021.1018	MANUTENCAO ATIVIDADES DE EDUCACAO		112.000,00	
02.05.07.0021.2011	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.05.41.0000.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			200.000,00
02.05.41.0185.0000	CRECHE			200.000,00
02.05.41.0185.1019	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE		190.000,00	
02.05.41.0185.2013	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.05.42.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			1.008.300,00
02.05.42.0188.0000	ENSINO REGULAR			823.600,00
02.05.42.0188.1020	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL		808.600,00	
02.05.42.0188.2014	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
02.05.42.0239.0000	TRANSPORTE ESCOLAR			164.700,00
02.05.42.0239.1021	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR		164.700,00	
02.05.42.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			20.000,00
02.05.42.0495.1022	PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS		20.000,00	
02.05.46.0000.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			13.500,00
02.05.46.0224.0000	DESPORTO AMADOR			13.500,00
02.05.46.0224.1023	MANUTENCAO ATIVIDADES DESPORTOS		13.500,00	
02.05.47.0000.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			52.000,00
02.05.47.0216.0000	CURSOS DE APRENDIZAGEM			11.000,00
02.05.47.0216.1024	MANUTENCAO CURSOS DE APRENDIZAGEM		11.000,00	
02.05.47.0241.0000	MERENDA ESCOLAR			41.000,00
02.05.47.0241.1025	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		41.000,00	
02.05.48.0000.0000	CULTURA			51.200,00
02.05.48.0247.0000	DIFUSAO CULTURAL			21.200,00
02.05.48.0247.1026	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURAIS		16.200,00	
02.05.48.0247.2015	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
02.05.48.0248.0000	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS			30.000,00
02.05.48.0248.1027	FESTAS TRADIC LOCAIS E REGIONAIS		30.000,00	
02.05.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			8.000,00
02.05.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			8.000,00
02.05.84.0492.1028	CONTR P/FORM PATRIM SERV PUBLICO		8.000,00	

FABINA: 0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercicio: 1998

ORÇAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS *****	*** ATIVIDADES ***	***** TOTAL *****
02.06.00.0000.0000	HABITACAO E URBANISMO			1.018.000,00
02.06.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			27.000,00
02.06.14.0078.0000	MECANIZACAO AGRICOLA			27.000,00
02.06.14.0078.1029	MANUT ATIVIDADES MECANIZACAO AGRIC		7.000,00	
02.06.14.0078.2016	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.06.16.0000.0000	ABASTECIMENTO			43.000,00
02.06.16.0097.0000	INSPECAO, PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS			43.000,00
02.06.16.0097.1030	MANUTENCAO ATIVIDADES MATADOURO		13.000,00	
02.06.16.0097.2017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
2.06.58.0000.0000	URBANISMO			55.000,00
02.06.58.0423.0000	INFRA ESTRUTURA URBANA			55.000,00
02.06.58.0423.1031	MANUTENCAO ATIVIDADES OBRAS PUBLICA		35.000,00	
02.06.58.0423.2018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.06.60.0000.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			534.000,00
02.06.60.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			45.000,00
02.06.60.0021.1032	MANUT ATIV SETOR ADMIN SERV URB RUR		30.000,00	
02.06.60.0021.2019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
02.06.60.0325.0000	LIMPEZA PUBLICA			130.000,00
02.06.60.0325.1033	MANUT ATIV SETOR LIMPEZA PUBLICA		110.000,00	
02.06.60.0325.2020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
02.06.60.0326.0000	SERVICOS FUNERARIOS			17.000,00
02.06.60.0326.1034	MANUTENCAO ATIV SETOR FUNERARIOS		17.000,00	
02.06.60.0327.0000	ILUMINACAO PUBLICA			112.000,00
02.06.60.0327.1035	MANUTENCAO ATIVIL ILUMINACAO PUBLIC		102.000,00	
02.06.60.0327.2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.06.60.0328.0000	PARQUES E JARDINS			50.000,00
02.06.60.0328.1036	MANUT ATIV PARQUES E JARDINS		50.000,00	
02.06.60.0575.0000	VIAS URBANAS			180.000,00
2.06.60.0575.1037	MANUT ATIVIDADES SETOR VIAS URBANAS		140.000,00	
02.06.60.0575.2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
02.06.62.0000.0000	INDUSTRIA			4.000,00
02.06.62.0346.0000	PROMOCAO INDUSTRIAL			4.000,00
02.06.62.0346.1038	MANUT ATIV DESENVOLVIM INDUSTRIAL		4.000,00	
02.06.76.0000.0000	SANEAMENTO			21.000,00
02.06.76.0449.0000	SISTEMAS DE ESGOTOS			21.000,00
02.06.76.0449.1039	MANUT ATIV SETOR SISTEMA ESGOTO		11.000,00	
02.06.76.0449.2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
02.06.88.0000.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO			289.000,00
02.06.88.0532.0000	TERMINAIS RODOVIARIO			19.000,00
02.06.88.0532.1040	MANUT ATIV DO TERMINAL RODOVIARIO		19.000,00	
02.06.88.0534.0000	ESTRADAS VICINAIS			270.000,00
02.06.88.0534.1041	MANUT ATIV SETOR ESTRADA VICINAIS		240.000,00	
02.06.88.0534.2024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
02.06.91.0000.0000	TRANSPORTE URBANO			45.000,00
02.06.91.0571.0000	SERVICO DE TRANSPORTE URBANO			45.000,00
02.06.91.0571.1042	MANUT DO SETOR TRANSPORTE URBANO		25.000,00	
02.06.91.0571.2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08. DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.07.00.0000.0000	SAUDE E SANEAMENTO			1.015.000,00
02.07.75.0000.0000	SAUDE			895.000,00
02.07.75.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			129.000,00
02.07.75.0021.1043	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		99.000,00	
02.07.75.0021.2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
02.07.75.0428.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			766.000,00
02.07.75.0428.1044	MANUT ATIV ASSIT MEDICA E SANITARIA		666.000,00	
02.07.75.0428.2027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
02.07.81.0000.0000	ASSISTENCIA			120.000,00
02.07.81.0486.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			120.000,00
02.07.81.0486.1045	MANUT DO FUNDO MUNC ASS SOCIAL		120.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 -- ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
01.01.0000.0000	PROCESSO LEGISLATIVO			201.716,00
01.01.0001.0000	ACAO LEGISLATIVA			201.716,00
01.01.0001.1001	MANUT.ATIVIDADES DA CAMARA		96.250,00	
01.01.0001.2001	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	105.466,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOf NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
03.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			726.284,00
03.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			442.284,00
03.07.0020.0000	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL			92.784,00
03.07.0020.1002	MANUT.ATIV.GABINETE DO PREFEITO		72.784,00	
03.07.0020.2002	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
03.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			239.500,00
03.07.0021.1003	MANUT.ATIVIDADES DE ADMINIST GERAL		76.000,00	
03.07.0021.1010	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR		143.500,00	
03.07.0021.2005	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
03.07.0023.0000	DIVULGACAO OFICIAL			10.000,00
03.07.0023.1004	DIVULGACAO OFICIAL PUBLICIDADE		10.000,00	
03.07.0025.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			100.000,00
03.07.0025.2003	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
03.08.0000.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			179.000,00
03.08.0031.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA			85.000,00
03.08.0031.1013	MANUT ATIVIDADES SERVICO FINANCAS		73.000,00	
03.08.0031.2006	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
03.08.0032.0000	CONTROLE INTERNO			72.000,00
03.08.0032.1014	CONTROLE DAS ATIVID CONTABEIS		62.000,00	
03.08.0032.2008	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
03.08.0033.0000	DIVIDA INTERNA			22.000,00
03.08.0033.1015	COORDENACAO DAS DIVIDA INTERNA		7.000,00	
03.08.0033.2009	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
03.82.0000.0000	PREVIDENCIA			55.000,00
03.82.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			55.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-

PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
03.82.0495.1011	PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTA		55.000,00	
03.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			50.000,00
03.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			50.000,00
03.84.0492.1012	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP		50.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
04.00.0000.0000	AGRICULTURA			53.000,00
04.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			5.000,00
04.14.0080.0000	SEMENTES E MUDAS			5.000,00
04.14.0080.1005	MANUTENCAO DA PRODUCAO VEGETAL		5.000,00	
04.18.0000.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			48.000,00
04.18.0111.0000	EXTENCAO RURAL			36.000,00
04.18.0111.1016	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A EMATER		36.000,00	
04.18.0112.0000	PROMOCAO AGRARIA			12.000,00
04.18.0112.1017	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRARIAS		7.000,00	
04.18.0112.2010	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
05.00.0000.0000	COMUNICACOES			10.000,00
05.22.0000.0000	TELECOMUNICACOES			10.000,00
05.22.0137.0000	RADIODIFUSAO			10.000,00
05.22.0137.1006	MANUT RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TV		5.000,00	
5.22.0137.2004	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
06.00.0000.0000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			26.000,00
06.30.0000.0000	SEGURANCA PUBLICA			26.000,00
06.30.0174.0000	POLICIAMENTO CIVIL			8.000,00
06.30.0174.1007	MANUTENCAO CONVENIO C/POLICIA CIVIL		8.000,00	
06.30.0177.0000	POLICIAMENTO MILITAR			18.000,00
06.30.0177.1008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		18.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
08.00.0000.0000	EDUCACAO E CULTURA			1.450.000,00
08.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			117.000,00
08.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			117.000,00
08.07.0021.1018	MANUTENCAO ATIVIDADES DE EDUCACAO		112.000,00	
08.07.0021.2011	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
08.41.0000.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			200.000,00
08.41.0185.0000	CRECHE			200.000,00
08.41.0185.1019	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE		190.000,00	
08.41.0185.2013	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
08.42.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			1.008.300,00
08.42.0188.0000	ENSINO REGULAR			823.600,00
08.42.0188.1020	MANUTENCAO ATIV ENSINO FUNDAMENTAL		808.600,00	
08.42.0188.2014	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
08.42.0239.0000	TRANSPORTE ESCOLAR			164.700,00
08.42.0239.1021	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR		164.700,00	
08.42.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			20.000,00
08.42.0495.1022	PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS		20.000,00	
08.46.0000.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			13.500,00
08.46.0224.0000	DESPORTO AMADOR			13.500,00
08.46.0224.1023	MANUTENCAO ATIVIDADES DESPORTOS		13.500,00	
08.47.0000.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			52.000,00
08.47.0216.0000	CURSOS DE APRENDIZAGEM			11.000,00
08.47.0216.1024	MANUTENCAO CURSOS DE APRENDIZAGEM		11.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
08.47.0241.0000	MERENDA ESCOLAR			41.000,00
08.47.0241.1025	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		41.000,00	
08.48.0000.0000	CULTURA			51.200,00
08.48.0247.0000	DIFUSAO CULTURAL			21.200,00
8.48.0247.1026	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURAIS		16.200,00	
08.48.0247.2015	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
08.48.0248.0000	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS			30.000,00
08.48.0248.1027	FESTAS TRADIC LOCAIS E REGIONAIS		30.000,00	
08.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			8.000,00
08.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			8.000,00
08.84.0492.1028	CONTR P/FORM PATRIM SERV PUBLICO		8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
10.00.0000.0000	HABITACAO E URBANISMO			659.000,00
10.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			27.000,00
10.14.0078.0000	MECANIZACAO AGRICOLA			27.000,00
10.14.0078.1029	MANUT ATIVIDADES MECANIZACAO AGRIC		7.000,00	
0.14.0078.2016	EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
10.16.0000.0000	ABASTECIMENTO			43.000,00
10.16.0097.0000	INSPECAO, PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS			43.000,00
10.16.0097.1030	MANUTENCAO ATIVIDADES MATADOURO		13.000,00	
10.16.0097.2017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
10.58.0000.0000	URBANISMO			55.000,00
10.58.0423.0000	INFRA ESTRUTURA URBANA			55.000,00
10.58.0423.1031	MANUTENCAO ATIVIDADES OBRAS PUBLICA		35.000,00	
10.58.0423.2018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
10.60.0000.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			534.000,00
10.60.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			45.000,00
10.60.0021.1032	MANUT ATIV SETOR ADMIN SERV URB RUR		30.000,00	
10.60.0021.2019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
10.60.0325.0000	LIMPEZA PUBLICA			130.000,00
10.60.0325.1033	MANUT ATIV SETOR LIMPEZA PUBLICA		110.000,00	
10.60.0325.2020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
10.60.0326.0000	SERVICOS FUNERARIOS			17.000,00
10.60.0326.1034	MANUTENCAO ATIV SETOR FUNERARIOS		17.000,00	
10.60.0327.0000	ILUMINACAO PUBLICA			112.000,00
10.60.0327.1035	MANUTENCAO ATIVID ILUMINACAO PUBLIC		102.000,00	
10.60.0327.2021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
10.60.0328.0000	PARQUES E JARDINS			50.000,00
10.60.0328.1036	MANUT ATIV PARQUES E JARDINS		50.000,00	
10.60.0575.0000	VIAS URBANAS			180.000,00
10.60.0575.1037	MANUT ATIVIDADES SETOR VIAS URBANAS		140.000,00	
10.60.0575.2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
11.00.0000.0000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			4.000,00
11.62.0000.0000	INDUSTRIA			4.000,00
11.62.0346.0000	PROMOCAO INDUSTRIAL			4.000,00
11.62.0346.1038	MANUT ATIV DESENVOLVIM INDUSTRIAL		4.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
13.00.0000.0000	SAUDE E SANEAMENTO			916.000,00
13.75.0000.0000	SAUDE			895.000,00
13.75.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			129.000,00
13.75.0021.1043	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		99.000,00	
13.75.0021.2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
13.75.0428.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			766.000,00
13.75.0428.1044	MANUT ATIV ASSIT MEDICA E SANITARIA		666.000,00	
13.75.0428.2027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
13.76.0000.0000	SANEAMENTO			21.000,00
13.76.0449.0000	SISTEMAS DE ESGOTOS			21.000,00
13.76.0449.1039	MANUT ATIVID SETOR SISTEMA ESGOTO		11.000,00	
13.76.0449.2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
15.00.0000.0000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			120.000,00
15.81.0000.0000	ASSISTENCIA			120.000,00
15.81.0486.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			120.000,00
15.81.0486.1045	MANUT DO FUNDO MUNC ASS SOCIAL		120.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
16.00.0000.0000	TRANSPORTE			334.000,00
16.38.0000.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO			289.000,00
16.88.0532.0000	TERMINAIS RODOVIARIO			19.000,00
16.88.0532.1040	MANUT ATIV DO TERMINAL RODOVIARIO		19.000,00	
16.88.0534.0000	ESTRADAS VICINAIS			270.000,00
16.88.0534.1041	MANUT ATIVID SETOR ESTRADA VICINAIS		240.000,00	
16.88.0534.2024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
16.91.0000.0000	TRANSPORTE URBANO			45.000,00
16.91.0571.0000	SERVICO DE TRANSPORTE URBANO			45.000,00
16.91.0571.1042	MANUT DO SETOR TRANSPORTE URBANO		25.000,00	
16.91.0571.2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08. DE 04/02/85
LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
99,00,0000,0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			500,000,00
99,99,0000,0000	RESERVA CONTINGENCIA			500,000,00

FABINA: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercicio: 1998

ORGAO.....: 01.00.0.0.0.0 - CAMARA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
01.01.0.0.0.0	GABINETE			201.716,00
01.01.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			96.250,00
01.01.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			96.250,00
01.01.3.1.1.0	PESSOAL		56.250,00	
01.01.3.1.1.1	Pessoal Civil	45.000,00		
01.01.3.1.1.3	Obrigações Patronais	11.250,00		
01.01.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		20.000,00	
01.01.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	20.000,00		
01.01.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			105.466,00
01.01.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			105.466,00
01.01.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		105.466,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.02.0.0.0.0	SECRETARIA DO PREFEITO			319.784,00
02.02.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			194.784,00
02.02.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			184.784,00
02.02.3.1.1.0	PESSOAL		128.500,00	
02.02.3.1.1.1	Pessoal Civil	113.000,00		
02.02.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	15.500,00		
02.02.3.1.2.0	Material de Consumo		16.500,00	
02.02.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		37.784,00	
02.02.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	37.784,00		
02.02.3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.000,00	
02.02.3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
02.02.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			10.000,00
02.02.3.2.3.0	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS		10.000,00	
02.02.3.2.3.3	Contribuicoes Correntes	10.000,00		
02.02.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
02.02.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			75.000,00
02.02.4.1.1.0	Obras e Instalacoes		50.000,00	
02.02.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00	
02.02.4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			50.000,00
02.02.4.2.1.0	Aquisicoes de Imoveis		50.000,00	

FABINA: 0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA - **

Exercicio: 1998

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.03.0.0.0.0	SERVICO DE FINANÇAS			268.500,00
02.03.2.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			248.500,00
02.03.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			133.500,00
02.03.3.1.1.0	PESSOAL		87.500,00	
02.03.3.1.1.1	Pessoal Civil	70.000,00		
02.03.3.1.1.3	Obrigaçoes Patronais	17.500,00		
02.03.3.1.2.0	Material de Consumo		15.000,00	
02.03.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		31.000,00	
02.03.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00		
02.03.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	30.000,00		
02.03.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			115.000,00
02.03.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		65.000,00	
02.03.3.2.5.1	Inativos	50.000,00		
02.03.3.2.5.2	Pensionistas	5.000,00		
02.03.3.2.5.3	Salario-Familia	10.000,00		
02.03.3.2.8.0	Cont.n/ Fore.Pat.do Serv.Pub.-PASEP		50.000,00	
02.03.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
02.03.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			20.000,00
02.03.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A FORTARIA SDF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.04.0.0.0.0	SERV OBRAS VIACAO E SERV URBANOS			727.000,00
02.04.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			185.000,00
02.04.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			142.000,00
02.04.3.1.1.0	PESSOAL		100.000,00	
02.04.3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00		
02.04.3.1.2.0	Material de Consumo		22.000,00	
02.04.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		13.000,00	
02.04.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	3.000,00		
02.04.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	10.000,00		
02.04.3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		7.000,00	
02.04.3.1.9.1	Sentencas Judiciarias	5.000,00		
02.04.3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
02.04.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			43.000,00
02.04.3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		36.000,00	
02.04.3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	36.000,00		
02.04.3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		7.000,00	
02.04.3.2.6.1	Juros da Divida Contratada	5.000,00		
02.04.3.2.6.5	Juros de Outras Dividas	2.000,00		
02.04.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			42.000,00
02.04.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			27.000,00
02.04.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	
02.04.4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		7.000,00	
02.04.4.1.9.1	Sentencas Judiciarias	5.000,00		
02.04.4.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
02.04.4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			15.000,00
02.04.4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		15.000,00	
02.04.4.3.5.1	Amortizacao da Divida Contratada	10.000,00		
02.04.4.3.5.4	Outras Amortizacoes	5.000,00		
02.04.9.0.0.0	RESERVA CONTINGENCIA			500.000,00
02.04.9.9.9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00		

ORÇAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.05.0.0.0.0	SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA			1.450.000,00
02.05.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.415.000,00
02.05.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			880.170,00
02.05.3.1.1.0	PESSOAL		491.170,00	
02.05.3.1.1.1	Pessoal Civil	416.000,00		
02.05.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	75.170,00		
02.05.3.1.2.0	Material de Consumo		100.000,00	
02.05.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		289.000,00	
02.05.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	2.000,00		
02.05.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	287.000,00		
02.05.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			534.830,00
02.05.3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		492.330,00	
02.05.3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	492.330,00		
02.05.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		34.500,00	
02.05.3.2.5.1	Inativos	10.000,00		
02.05.3.2.5.2	Pensionistas	10.000,00		
02.05.3.2.5.3	Salario-Familia	14.500,00		
02.05.3.2.8.0	Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP		8.000,00	
02.05.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
02.05.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			35.000,00
02.05.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SDF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.06.0.0.0.0	SEC.MUNIC. OBRAS SERV.URBANO RURAIS			1.018.000,00
02.06.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			803.000,00
02.06.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			803.000,00
02.06.7.1.1.0	PESSOAL		310.000,00	
02.06.3.1.1.1	Pessoal Civil	273.000,00		
02.06.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	37.000,00		
02.06.7.1.2.0	Material de Consumo		181.000,00	
02.06.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		312.000,00	
02.06.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	312.000,00		
02.06.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			215.000,00
02.06.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			215.000,00
02.06.4.1.1.0	Obras e Instalacoes		70.000,00	
02.06.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		145.000,00	

ORÇAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SDF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.07.0.0.0.0	SEC.MUN.SAUDE PUB.E ASSIST.SOCIAL			1.015.000,00
02.07.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			885.000,00
02.07.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			746.000,00
02.07.3.1.1.0	PESSOAL		462.000,00	
02.07.3.1.1.1	Pessoal Civil	370.000,00		
02.07.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	92.000,00		
02.07.3.1.2.0	Material de Consumo		110.000,00	
02.07.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		174.000,00	
02.07.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	5.000,00		
02.07.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	169.000,00		
02.07.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			139.000,00
02.07.3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		120.000,00	
02.07.3.2.1.4	Contribuicoes a Fundos	120.000,00		
02.07.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		19.000,00	
02.07.3.2.5.1	Inativos	17.000,00		
02.07.3.2.5.9	Outras Transferencias a Pessoas	2.000,00		
02.07.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
02.07.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			130.000,00
02.07.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		130.000,00	

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ADENDO II A PORTARIA SDF NR 08
DE 04/02/85 LEI NR 4.320/64 - ANEXO I

** RECEITAS **

* CODIGO * ESPECIFICACAO ***** VALOR ***** TOTAL

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		4.342.212,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	506.600,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.100,00	
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	35.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.738.812,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.700,00	

*** SOMA =====> 4.342.212,00

*** SUPERAVIT ===> 514.678,00

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		657.788,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	180.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	457.788,00	
2500.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.000,00	

*** SOMA =====> 1.172.466,00

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ADENDO II A PORTARIA SOf NR 08
DE 04/02/85 LEI NR 4.320/64 - ANEXO I

** RESUMO **

** RECEITAS CORRENTES	4.342.212,00
** RECEITAS DE CAPITAL	657.788,00
**** TOTAL	5.000.000,00

** DESPESAS CORRENTES	3.827.534,00
** DESPESAS DE CAPITAL	672.466,00
** RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00
**** TOTAL	5.000.000,00

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ADENDO II A PORTARIA SOF NR 08
DE 04/02/85 LEI NR 4.320/64 - ANEXO I

** DESPESAS **

* CODIGO * ESPECIFICACAO ***** VALOR ***** TOTAL

3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES 3.827.534,00

3.1.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO 2.985.704,00

3.2.0.0.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 841.830,00

*** SUPERAVIT ==> 514.678,00

*** SOMA =====> 4.342.212,00

4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL 672.466,00

4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS 607.466,00

4.2.0.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS 50.000,00

4.3.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 15.000,00

9.0.0.0.00 RESERVA CONTINGENCIA 500.000,00

*** SOMA =====> 1.172.466,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA				CLASSIFICACAO ECONOMICA			
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO	***** FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA	*****	***** VALORES	
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		4.000,00	
0028			3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos		4.000,00	
			3.2.3.0	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS		10.000,00	
0029			3.2.3.3	Contribuicoes Correntes		10.000,00	



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1371

“APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO
DE 1998/2000”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu Prefeito
Municipal, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Guaranésia para o triênio 1998/2000 elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Prioridades;
- d) Anexo IV - Metas da Administração;

§ Único - Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo IV), são estimados a preço de 1998.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alteração dos recursos, serem criadas e/ou suprimidas ou reformuladas.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1998/2000 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da alteração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 03 de março de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

CRISTINA APARECIDA CASTELAR NAVARRO
- Auxiliar Administrativo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais
PLANO LURIANUAL Art. 165 da Constituição Federal
FORMULÁRIO 03 - DIRETRIZES (ANEXO I)

NÚMERO	DESCRIÇÃO
1	MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO
2	INCENTIVAR A AGRICULTURA
3	INVESTIR NA EDUCAÇÃO
4	ASSISTÊNCIA À SAÚDE
5	AUMENTAR A RECEITA DO MUNICÍPIO
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	APOIO CULTURAL
8	EXPANSÃO E MELHORIA DO URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais
PLANO LURIANUAL Art. 165 da Constituição Federal
FORMULÁRIO 05 - OBJETIVOS (ANEXO II)

NÚMERO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZES
1	MELHORAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS	1
2	AMPLIAR E SUBSIDIAR AS ATIVIDADES ESCOLARES	3
3	ZELAR PELA SAÚDE PÚBLICA	4
4	APOIAR A POPULAÇÃO CARENTE	6
5	MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA	1
6	MELHORAR A ESTRUTURA VIÁRIA	1
7	APOIAR AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	2,5
8	MELHORAR AS FINANÇAS MUNICIPAIS	5
9	PROMOÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA	6,7
10	FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA	3
11	GERAR NOVOS EMPREGOS	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais
PLANO LURIANUAL Art. 165 da Constituição Federal
FORMULÁRIO 05 - PRIORIDADES (ANEXO III)



NÚMERO	DESCRIÇÃO
1	EDUCAÇÃO
2	SAÚDE PÚBLICA
3	POPULAÇÃO CARENTE
4	URBANISMO
5	PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
6	TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais
PLANO LURIANUAL Art. 165 da Constituição Federal
FORMULÁRIO 06 - METAS - ATIVIDADES

Código	Descrição	Objet.	Prior	Unid	1998	1999	2000
1001	Manut. Da Câmara Municipal	1		%	100	100	100
1002	Manut. Atividades Gabinete	1		%	100	100	100
1003	Manut. Atividade Coord. Geral	1		%	100	100	100
1004	Manut. Divulgação e Publicidade	1		%	100	100	100
1005	Manut. Prod. Vegetal	7		%	100	100	100
1006	Manut. Setor de Rádio Difusão	1		%	100	100	100
1007	Manut. Convenio Polícia Civil	1		%	100	100	100
1008	Manut. Convenio Polícia Militar	1		%	100	100	100
1009	Manut. Convenio AMOG	1		%	100	100	100
1010	Manut. Atividades Secretaria Adm.	1		%	100	100	100
1011	Manut. Atividades Setor Pessoal Inativo	1		%	100	100	100
1012	Manut. Ativ. Setor Pessoal Pensionista	1		%	100	100	100
1013	Contribuição PASEP	1		%	100	100	100
1014	Manut. Ativ. Finanças	1		%	100	100	100
1015	Manut. Ativ. Contábeis	1		%	100	100	100
1016	Coordenação da Dívida Interna	8		%	100	100	100
1017	Tranf. A EMATER	7	5	%	100	100	100
1018	Manut. Ativ. Agrária	7	5	%	100	100	100
1019	Manut. Setor Administração Educacional	2	1	%	100	100	100
1020	Manut. Atividades Setor Creche	2	1,2,3	%	100	100	100
1021	Manut. Atividades Ensino Fundamental	2	1	%	100	100	100
1022	Manut. Transp. Escolar	2	1	%	100	100	100
1023	Manut. Inativos Setor Educação	1		%	100	100	100
1024	Manut. Pensionistas Setor Educação	1		%	100	100	100
1025	Manut. Atividades Esportistas	9	1	%	100	100	100
1026	Manut. Cursos Aprendizagem	2	1	%	100	100	100
1027	Manut. Merenda Escolar	2,3,4	1	%	100	100	100
1028	Manut. Ativ. Culturais	7	1	%	100	100	100
1029	Manut. Comemoração Festas Tradicionais	7	1	%	100	100	100
1030	Contrib. PASEP Setor Educação	2	1	%	100	100	100
1031	Manut. Setor Mecanização Agrícola	7	5	%	100	100	100
1032	Manut. Atividades Matadouro	3	4	%	100	100	100
1033	Manut. Setor de Obras Públicas	5,6	4	%	100	100	100
1034	Manut. Ativ. Urbanas e Rurais	5	4	%	100	100	100
1035	Manut. Ativ. Limpeza Pública	1,3	4	%	100	100	100
1036	Manut. Ativ. Setor Serviços Funerários	1,3	4	%	100	100	100
1037	Manut. Ativ. Setor Iluminação Púb.	1,5	4	%	100	100	100
1038	Manut. Ativ. Parques e Jardim	1,5	4	%	100	100	100
1039	Manut. Ativ. Vias Urbanas	6	4	%	100	100	100
1040	Manut. Ativ. Desenvolvimento Industrial	1	4	%	100	100	100
1041	Manut. Ativ. Setor Sistema de Esgoto	1,3	2,4	%	100	100	100
1042	Manut. Ativ. Setor Terminal Rodoviário	6	4	%	100	100	100
1043	Manut. Ativ. Setor Estradas Vicinais	6	4	%	100	100	100
1044	Manut. Ativ. Setor Transporte Urbano	1	6	%	100	100	100
1045	Manut. Ativ. Setor Adm. Saúde Assis. Social	1,3	2,3	%	100	100	100
1046	Manut. Ativ. Setor Assist. Médica e Sanitár.	1,3	2,3	%	100	100	100
1047	Tranf. para o Fundo Mun. Assis. Social	4	2,3	%	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais
PLANO PLURIANUAL Art. 165 da Constituição Federal
FORMULÁRIO 07 - PROJETO (ANEXO IVA)

Código	Descrição	Objet.	Prior	Unid	1998	1999	2000
2001	Aquis. De Veículo e Equipamentos	1	-	Un	01	-	-
2002	Aquis. De Equip. Material Permanente	1	-	Un	01	-	-
2003	Const. Parque Exposição	1	-	m ²		120000	-
2004	Aquis. Terreno	1	-	m	01	-	-
2005	Aquis. Equip. p/Torre Repetidora de TV	1	-	Un	01	-	01
2006	Aquis. Equip. e Material Permanente	1	-	Un	01	-	01
2007	Aquis. Equip. Material Permanente	1	-	Un	01	-	-
2008	Sentenças Judiciais e Desp. Exerc. Ant.	1	-	%	100	-	-
2009	Equip. Material Permanente	1	-	Un	01	-	-
2010	Amortização da Dívida Interna	1,8	-	%	20	20	20
2011	Aquis. Equipamento Mat. Permanente	1,7	5	Un	01	01	01
2012	Aquis. De Equip. para Educação	2	1	Un	01	-	-
2013	Aquis. Equip. Creche	2	1	Un	01	01	01
2014	Aquis. Veículos	2	1	Un	02	01	02
2015	Aquis. Equip. Material Permanente	9	1	Un	01	-	01
2016	Aquis. Tratores Agrícola	1,7	5	Un	01	01	01
2017	Reforma do Matadouro	1,3	2,4	m ²	80	-	-
2018	Aquis. Equipamento Matadouro	1,3	2,4	Un	01	-	-
2019	Infra-Estrutura Urbana	1,5	4	m ¹	2.000	1.000	1.000
2020	Aquis. Equip. Material Permanente	1,5,6	4	Un	01	01	01
2021	Aquis. Equip. Material Permanente	1,5,6	4	Un	01	01	-
2022	Extensão da Rede Elétrica	1,5	4	m	1.800	1.500	1.300
2023	Calçamento de Ruas e Avenidas	1,5,6	4	m ²	80.000	10.000	10.000
2024	Aquis. De Veículos e Máquinas	1,5,6	4	Un	01	01	-
2025	Extensão de Rede Esgoto	1,3,5	2	m ¹	3.000	1.000	1.000
2026	Aquis. Veículos e Máquinas	1,6	6	Un	01	-	-
2027	Aquis. Veículos	1	6	Un	01	-	-
2028	Aquis. Equipamento Material Permanente	3	2	Un	01	01	-
2029	Aquis. Veículos e Equipamentos Saúde	3	2	Un	02	01	01



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1372

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação.

2.2 Gabinete do Prefeito e Coordenação Geral

Transferências Correntes

Transferências Intergovernamentais

Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Polícia Militar R\$ 8.000,00

Polícia Civil R\$ 8.000,00

Transferências a Instituições Privadas

Contribuições Correntes R\$ 10.000,00

2.3 Secretaria Municipal da Administração Geral

Transferências a Pessoas

Abono Família R\$ 10.000,00

Inativos R\$ 50.000,00

Pensionistas R\$ 5.000,00

Cont. para Formação do PASEP R\$ 50.000,00

2.4 Secretaria Municipal de Finanças

Contribuições Correntes

Encargos da Dívida Interna R\$ 7.000,00

Emater R\$ 36.000,00

2.5 Secretaria Municipal de Educação

Outras Transf. a Pessoas

Salário Família R\$ 14.500,00

Inativos R\$ 10.000,00

Pensionistas R\$ 10.000,00

Cont. para formação do PASEP R\$ 8.000,00

2.7 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Outras Transferências a Pessoas

Salário Família R\$ 4.000,00

Transferências a Pessoas R\$ 7.000,00

Cont. ao Fundo Municipal de
Assistência Social R\$ 120.000,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

... continuação

Art. 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos.

Art. 3º - Fundamentalmente nos limites das possibilidades do Município a concessão e auxílios visará a prestação de serviços essenciais de assistência Social, medida e educacional.

Art. 4º - As subvenções Econômicas destinar-se-ão a Empresa Pública de natureza autárquica, paraestatais a fins, ou não exclusivamente.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a conceder: auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio medicamento, a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 03 de março de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

CRISTINA APARECIDA CASTELAR NAVARRO
- Auxiliar Administrativo -

Protocolado e arquivado no local
de custódia no arquivo desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria,_____
Celi da Pa. Almeida Henriques
Auxiliar Administrativo

Registrado às Fls. _____ do Livro
Próprio Nº _____
Secretaria _____
Celi M. Beltrami



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1373 -

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$- 111.000,00 (Cento e onze mil reais), à Dotação Orçamentária 10.60.325.- Equipamentos para Limpeza Pública, à verba 4.1.1.0.- Obras e Instalações, destinado a construção de Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de maior arrecadação prevista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 11 de maio de 1998.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. _____ do Livro _____
Próprio Nº _____
Secretaria _____


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
- Chefe do Departamento Administrativo -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

-LEI Nº 1374-

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$- 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), à Dotação Orçamentária 10.60.575.000. - Vias Urbanas, à verba 4.1.1.0.- Obras e Instalações, destinado a Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de maior arrecadação prevista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

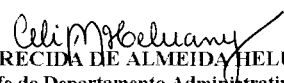
Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 11 de maio de 1998.

Publicado e afixado no local
de costume, na seguinte data
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____

Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. ____ do Livro ____
Próprio Nº ____
Secretaria ____/____/____


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
- Chefe do Departamento Administrativo -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1375/98 -

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento vigente, em 10% (dez por cento), de seu valor original.

Art. 2º - Para atender às suplementações, serão anuladas diversas rubricas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 21 de maio 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____

Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo

Registrado às Fls. _____ do Livro _____
Próprio Nº _____
Secretaria _____

CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
-Chefe Departamento Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1376/98

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISVAN
(SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL)”**

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e instalar em Guaranésia o SISVAN - Sistema de vigilância Alimentar e Nutricional, com base para operacionalização das atividades de vigilância alimentar e nutricional, com atendimento aos desnutridos e gestantes de risco nutricional da comunidade Guaranesiana.

Art. 2º - A Instalação e Coordenação do referido Sistema, ficará a cargo do Departamento de Saúde e Promoção Social de Guaranésia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 24 de junho de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
-Chefe do Departamento Administrativo-

Registrado às Fls. ____ do Livro ____
Próprio Nº ____
Secretaria ____



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº .1377

**“AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS”**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar em 5% (cinco por cento), os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guaranésia, aos 24 de junho de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA,
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos ____/____/____

Secretaria, aos ____/____/____

Celi Ap. da Almeida Horany
Oficial Administrativa

CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY,
- Chefe do Departamento Administrativo -

Registrado às Fls. _____ do Livro
Próprio Nº _____
Secretaria _____



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1378 -

**“AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Guaranésia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel com área de 07,56,12 ha (sete hectares, cinquenta e seis ares e doze centiares), por desapropriação, pertencente ao Sr. Luiz Gonzaga Pinto e sua mulher Adélia Augusta Pinto, localizado no local denominado Chácara dos Gonçalves, no Município de Guaranésia.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos até o valor de R\$-70.000,00 (Setenta mil reais), através da Dotação Orçamentária 02.02.03.07.0025 - Edificações Públicas, à verba 4.2.1.0.- Aquisições de Imóveis, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

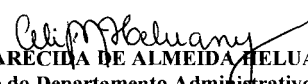
Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 18 de agosto de 1998.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____

Celi Ap. da Almeida Heluany
Oficial Administrativa


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. ____ do Livro ____
Próprio Nº ____
Secretaria ____


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
- Chefe do Departamento Administrativo -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1379/98 -

**"APROVA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA E A NR- CABINES,
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA. E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando:

a)- que a instalação da NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda. irá gerar 445 novos empregos diretos no Município na 1ª fase, podendo chegar a 700 empregos na 2ª fase, e ainda estimulará o aumento de novos investimentos em função da possível instalação de seus fornecedores, com a conseqüente expansão de renda de nossa população;

b)- que a vinda desta unidade industrial irá proporcionar maior retorno no repasse da parcela relativa ao Valor Adicionado Fiscal e, conseqüentemente, melhores condições de investimentos em nossa cidade, por parte do Município;

c)- que o empreendimento, por sua natureza, irá estimular o crescimento de todos os setores da economia;

d)- que a NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda. irá fazer uso de tecnologia mundialmente competitiva, o que importará em cursos de formação e qualificação profissional, e conseqüentemente melhoria no nível de profissionais da região;

e)- que a NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda. é a única empresa nacional na fabricação de sua linha de produtos e fornecimentos, abastecendo todo o mercado brasileiro e parte do mercado internacional, contribuindo para a divulgação do Município e a conseqüente abertura para atração de novos empreendimentos;

O Prefeito Municipal de Guaranésia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a empresa NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda., empresa industrial que será instalada neste Município, declarada de interesse para a economia local.

Art.2º - Fica aprovado em todos os seus termos o PROTOCOLO DE INTENÇÕES assinado no dia 24 de agosto de 1998, entre o Município de Guaranésia e a NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda., visando a implantação de unidade industrial da citada empresa em Guaranésia.

Continua...



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Continuação.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos no PROTOCOLO DE INTENÇÕES a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover e executar no imóvel industrial as obras e serviços de infra-estrutura nos termos e nas condições previstos na Cláusula 2ª do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Art. 5º - Visando incentivar a instalação da empresa em Guaranésia, fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder à NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda., os benefícios fiscais e financeiros previstos na Cláusula 3ª do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Art. 6º - O Projeto Industrial da NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda., consiste na instalação de uma unidade destinada à fabricação de cabines, equipamentos e acessórios para máquinas de preparação de solo, eixo para ônibus e tratores e garfos para empilhadeiras, de acordo com as características, prazos e condições definidos na Cláusula 1ª do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Art. 7º - O Projeto Industrial a que se refere a cláusula anterior, com todas as suas etapas, será implantado no Bairro Boa Vista, nas áreas e condições discriminadas no PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

Parágrafo Único: O projeto deverá se adequar às normas e legislação vigentes, em especial, a legislação ambiental.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos ____/____/____

Secretaria, aos ____/____/____

Celi Ap. da Almeida Huayanay
Oficial Administrativa

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 10 de setembro de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA,
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. _____ do Livro _____

Próprio Nº _____

Secretaria _____

Celi Ap. da Almeida Huayanay
CELI APARECIDA DE ALMEIDA HUAYANY,
- Chefe do Departamento Administrativo -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1380/98 -

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL NA ÁREA DE TERRAS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o DISTRITO INDUSTRIAL nas área de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, descritas e caracterizadas da seguinte forma:

ÁREA 1: Localiza-se ao lado da BR-491, tendo seu acesso principal pela estrada que liga Guaranésia ao Distrito de Santa Cruz da Prata, confrontando com propriedades de Benevenuta Ferreira Medeiros, Maria Aparecida Medeiros Guimarães, Luiz Gonzaga Pinto, Orlando Custódio, Sílvio Perocco Filho, Miguel Moreno Lessa, José Cabreira Picon ou quem de direito, perfazendo uma área de 12,30,70 ha., inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia, sob a matrícula de nº 6.947.

ÁREA 2 : Inicia no ponto nº 1, localizado na divisa do Clube Aero Desportivo de Guaranésia, daí segue com rumo de 41°28'52" NW e distância de 154,93m até o ponto 02, daí segue com rumo de 46°10'37" NW e distância de 30,44m até o ponto 03, daí segue com rumo de 54°49'44" NW e distância de 11,50m até o ponto 04, daí segue com rumo de 55°28'30" NW e distância de 13,20m até o ponto 05, daí segue com rumo de 58°24'50" NW e distância de 12,14m até o ponto 06, daí segue com rumo de 60°31'23" NW e distância de 14,44m até o ponto 07, daí segue com rumo de 72°10'23" NW e distância de 35,67m até o ponto 08. Do ponto 01 ao ponto 08 confronta com o Clube Aero Desportivo de Guaranésia. Daí segue com rumo de 33°31'23" SW e distância de 84,54m até o ponto 09, confrontando com a propriedade do Loteamento João Delorenzo Nardi. Daí segue com rumo de 43°01'08" SE e distância de 99,50m até o ponto 10, daí segue com rumo de 33°05'24" SW e distância de 99,79m até o ponto 11. Do ponto 09 ao ponto 11, confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaranésia. Daí segue com rumo de 43°33'04" SE e distância de 246,25m até o ponto 12, confrontando com a Rodovia BR-491. Daí segue com rumo de 36°30'04" NE e distância de 206,62m até o ponto 13, daí segue com rumo de 50°06'00" SE e distância de 32,16m até o ponto 14. Do ponto 12 ao ponto 14, confrontando com a propriedade de Flávio Nogueira Andrade. Daí segue com rumo de 33°46'01" NE e distância de 51,37m, até o ponto 15, daí segue com rumo de 36°06'50" NE e distância de 73,40m até o ponto 16. Do ponto 14 ao ponto 16, confronta com a propriedade de João Delorenzo Neto. Daí segue com rumo de 49°25'12" NW e distância de 102,42m até o ponto 17, confrontando com a propriedade de Luiz Gonzaga Pinto. Daí segue com rumo 42°05'10" SW e distância de 113,75m até o ponto 01. Onde teve início e fim esta descrição. Confrontando do ponto 17 até o ponto inicial (01) com a propriedade do Clube Aero Desportivo de Guaranésia. O polígono acima descrito perfaz uma área de 07,56,12 ha . e está inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia, sob a matrícula de nº 6.963.

Continua...



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Continuação.

ÁREA 3 : uma gleba de terras, com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situada neste município e comarca de Guaranésia, MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: "tem início no ponto A, localizado na cerca de divisa, onde esta se encontra com linha eu limita a Praça Carlos Franchi, pela rua Antônio Sérgio da Silveira, daí segue pelo prolongamento da citada rua Antônio Sérgio da Silveira, numa extensão de 100,00 metros até o ponto de "B"; daí vira à esquerda em ângulo reto e percorre outros 100,00 metros até o ponto "C"; dividindo neste trecho com a propriedade remanescente de Luiz Gonzaga Pinto; daí, dividindo com a mesma gleba remanescente de Luiz Gonzaga Pinto, vira à esquerda em ângulo reto e percorre 100,00 metros até o ponto "D", localizado na cerca de divisa; daí novamente à esquerda em ângulo reto e percorre 100,00 metros, dividindo com fundos dos lotes 6, 7, 8 e Praça Carlos Franchi, inseridos na quadra "D", do loteamento Jardim João Nardi até encontrar o ponto "A", que deu origem a esta descrição, sob a matrícula nº 6.964, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaranésia.

Art. 2º - No Distrito Industrial criado por esta Lei, a Prefeitura Municipal fica autorizada a executar obras e serviços, visando dotá-lo de infra-estrutura básica para o aproveitamento industrial, especialmente as seguintes:

I- abertura de ruas, execução de calçadas, meio-fios e sarjetas, pavimentação, sinalização e asfaltamento das vias circundantes, internas e de futuros beneficiários na área do Distrito Industrial;

II- promover a instalação de iluminação pública do Distrito Industrial e nas vias circundantes, sem encargos para o futuro ou futuros beneficiários que se instalarem no local;

III- promover a instalação de meios de comunicação no Distrito Industrial, sem encargos para o futuro ou futuros beneficiários que se instalarem no local;

IV- afastamento das descargas pluviais provenientes de toda a extensão da área destinada ao empreendimento;

V- execução dos serviços de drenagem na referida área;

VI- obras de terraplanagem e contenção de taludes necessárias à implantação dos futuros empreendimentos;

VII- execução de obras necessárias a dotar o Distrito Industrial de condições para abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com demandas específicas de cada empreendimento.

VIII- cercamento do perímetro externo e de lotes provenientes de seu parcelamento;

Continua...



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Continuação.

IX- Implantação de paisagismo, inclusive grama, em áreas reservadas como área verde e em áreas internas aos futuros lotes provenientes de seu parcelamento.

Art. 3º - Por força da presente Lei, as áreas descritas no artigo 1º, são declaradas como áreas urbanas, para efeito de sua inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, classificando-se como Zona Industrial para os efeitos de Uso e Ocupação do Solo (se for o caso).

Art. 4º - A criação do Distrito Industrial de que trata esta Lei tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Guaranésia, através do incentivo à instalação de novos investimentos que promovam a criação de novos empregos e o incremento das receitas municipais, podendo ser objeto de doação com encargos, mediante análise específica de cada empreendimento industrial submetida a aprovação da Câmara Municipal para a devida autorização legislativa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para o atendimento às despesas necessárias à execução das benfeitorias descritas no artigo 2º desta Lei, visando a implantação do Distrito Industrial.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____
Celi Ap. de Almeida Heilany
Oficial Administrativo

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 10 de setembro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA,
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. _____ do Livro _____
Próprio Nº _____
Secretaria _____/_____/_____


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HEILANY,
- Chefe do Departamento Administrativo -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1381 -

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, AS ÁREAS DE TERRAS QUE DESCREVE LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guaranésia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à N.R.- CABINES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA., com sede na cidade de Guaranésia - MG, inscrita no C.G.C./MF sob o número 02.305.267/0001-12, a área de terra que se localiza no Distrito Industrial criado pela Lei no 1.380, de 10 de setembro de 1998, de propriedade do Município de Guaranésia, identificadas na planta e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta lei, avaliadas em R\$ 103.036,15 (cento e três mil, trinta e seis reais e quinze centavos), destinadas à implantação de uma unidade industrial para fabricação de cabines, equipamentos e acessórios para máquinas de preparação do solo, eixo para ônibus e tratores e garfos para empilhadeiras.

Parágrafo Único- A área de que se trata o caput deste artigo, situada no Bairro Boa Vista, Município e Comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais e que encerra uma área total de 118.432, 36 M2 (cento e dezoito, quatrocentos e trinta e dois vírgula trinta e seis metros quadrados), apresenta em seu perímetro os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Tem início no ponto 01, localizado na divisa da propriedade do loteamento João Delorenzo Nardi, daí segue com rumo 33°31'32" SW e distância de 109,28m até o ponto 02, confrontando com a propriedade do loteamento João Delorenzo Nardi. Daí segue com rumo de 49°25'12" SE e distância de 345,92m até o ponto 03, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Guaranésia. Daí segue com rumo de 36°30'04" NE e distância de 95,67m até o ponto 04, daí segue com rumo de 50°06'00" SE e distância de 32,16 m até o ponto 05. Do ponto 03 ao ponto 05, confrontando com propriedade de Flávio Nogueira Andrade. Daí segue com rumo de 33°46'01" NE e distância de 51,37 m até o ponto 06, daí segue com rumo de 36° 06' 50" NE, e distância de 73,40 m até o ponto 07. Do ponto 05 ao ponto 07 confrontando com a propriedade de João Delorenzo Neto. Daí segue com rumo de 49°25'12" NW e distância de 606m até o ponto 08, confrontando com a propriedade de Luiz Gonzaga Pinto. Daí segue com rumo de 40°34'48" SW e distância de 218m até o ponto 09, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaranésia. Daí segue com rumo de 49° 25' 12" SE e distância de 101,58m até o ponto 10, confrontando com a propriedade de Silvio Perocco

Continua...



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Continuação.

Filho. Daí segue com rumo de 29°47'45" NE e distância de 85,51m até o ponto 11, daí segue com rumo de 53°44'10" e distância de 106,30m até o ponto 12, daí segue com o rumo de 61°56'56" SE e distância de 18,44m até o ponto 13, daí segue com rumo de 73°21'28" SE e distância de 27,75m até o ponto 01, onde teve início e fim esta descrição. Do ponto 10 ao ponto 01 confronta com a propriedade do Loteamento de João Delorenzo Nardi.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a executar no terreno objeto da presente autorização os investimentos necessários ao cumprimento no disposto na Cláusula 2ª do Protocolo de Intenção assinado entre a N.R.- Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda. e o Município de Guaranésia e aprovado pela Lei no 1379 de 10 de setembro de 1998, até o limite de R\$585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - São encargos da donatária implantar na área objeto desta Lei, a 1ª fase do Projeto Industrial descrito na Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções, mencionado no artigo anterior, nos termos, prazos e condições estabelecidos no mencionado documento.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações previstas no Artigo 3º desta Lei, torna nula a doação, retornando o imóvel à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes, respeitada, no entanto, a hipoteca em primeiro grau do imóvel, a ser oferecida como garantia de financiamento ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, conforme previsto na Cláusula 2, Sub-Cláusula 2.1.2 do referido Protocolo de Intenções.

Art. 5º - Na escritura de doação deverão constar os encargos da donatária, e as cláusulas de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para a presente doação, com fundamento nas disposições legais pertinentes, tendo em vista o interesse público devidamente justificado.

Art. 7º - A presente Lei e o Laudo de Avaliação integrarão o traslado da escritura, por cópia reprográfica autenticada.

Continua...

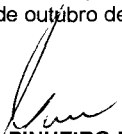


Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Continuação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 02 de outubro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
- Chefe do Departamento Administrativo -

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____

Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo

Registrado às Fls. _____ do Livro
Próprio Nº _____
Secretaria _____ / _____ / _____



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1382 -

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A
PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de gratificação aos professores frequentes ao Programa de Capacitação do Professor - PROCAP, durante a vigência do Convênio nº 62.1.3.2115/97, assinado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme especificado:

- I- Ao Professor facilitador - R\$-150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais;
- II- Aos Professores frequentes ao Programa - R\$-30,00 (Trinta reais) mensais.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 0842188 - Ensino Fundamental, à verba 3.1.1.1.1.- Pessoal Civil, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1998.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 02 de outubro de 1998.

Publicado e afixado no local
de costume, no segudo desta
Prefeitura aos/...../.....
Secretaria, aos/...../.....
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. do Livro
Próprio Nº
Secretaria
.....


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
-Chefe do Departamento Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

- LEI Nº 1383 -

"AUTORIZA CRIAÇÃO DE CARGOS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos efetivos do Departamento de Educação, Cultura e Desporto desta Prefeitura, de acordo com o Anexo I, que constitui parte integrante desta lei.

Parágrafo Único- Fica também autorizada a transformação do cargo de Babá em Monitor de Creche, mantidos a forma de provimento, atribuições, vencimento e jornada de trabalho do cargo transformado.

Art. 2º - As atribuições referentes aos cargos criados por esta Lei, são as constantes dos anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei autoriza também a isonomia salarial dos Professores de 1º Ciclo (1ª a 4ª séries).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 02 de outubro de 1998.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. _____ do Livro _____
Próprio Nº _____
Secretaria _____


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
-Chefe do Departamento Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Professor De 1º Ciclo	R\$314,89	42
Professor De 2º Ciclo (Língua Portuguesa)	R\$4,00 Hora/Aula	03
Professor de 2º Ciclo (Ciências)	R\$4,00 Hora/Aula	03
Professor de 2º Ciclo (matemática)	R\$4,00 Hora/Aula	03
Professor de 2º Ciclo (Geografia)	R\$4,00 Hora/Aula	03
Professor de 2º Ciclo (História)	R\$4,00 Hora/Aula	03
Supervisor Educacional	R\$612,23	03
Auxiliar de Biblioteca Escolar	R\$314,89	12
Auxiliar de Secretaria Escolar	R\$314,89	04
Monitor de Creche	R\$ 145,56	24

CMF.
dic 882 - 1112,00
1018 - 1112,00
1122 - 1112,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGO DE PROFESSOR DE 2º CICLO (LÍNGUA PORTUGUESA) :

Atribuições:

Fazer com que os alunos sejam capazes de :

- ler autonomamente diferentes textos dos gêneros previstos para o ciclo, sabendo identificar aqueles que respondem às suas necessidades imediatas e selecionar estratégias adequadas para abordá-los;
- compreender o sentido nas mensagens orais e escritas de que é destinatário direto ou indireto, desenvolvendo sensibilidade para reconhecer a intencionalidade implícita e conteúdos discriminatórios ou persuasivos, especialmente nas mensagens veiculadas pelos meios de comunicação;
- utilizar a linguagem para expressar sentimentos, experiências e idéias, acolhendo, interpretando e considerando os das outras pessoas e respeitando os diferentes modos de falar;
- utilizar a linguagem oral com eficácia, começando a adequá-la a intenções e situações comunicativas que requeiram o domínio de registros formais, o planejamento prévio do discurso, a coerência na defesa de pontos de vista e na apresentação de argumentos e o uso de procedimentos de negociação de acordos necessários ou possíveis;
- produzir textos escritos, coesos e coerentes, dentro dos gêneros previstos para o ciclo, ajustados a objetivos e leitores determinados;
- escrever textos com domínio da separação, estabilidade de palavras de ortografia regular e de irregulares mais frequentes na escrita e utilização de recursos do sistema de pontuação para dividir o texto em frases;
- revisar seus próprios textos a partir de uma primeira versão e, com ajuda do professor, redigir as versões necessárias até considerá-lo suficientemente bem escrito para o momento.

Escolaridade: Curso Superior - Letras

Experiência: 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGO DE PROFESSOR DE 2º CICLO (CIÊNCIAS):

Atribuições:

Fazer com que os alunos sejam capazes de :

- identificar e compreender as relações entre solo, água e seres vivos nos fenômenos de escoamento da água, erosão e fertilidade dos solos, nos ambientes urbano e rural;
- caracterizar causas e consequências da poluição da água, do ar e do solo;
- caracterizar espaços do planeta possíveis de serem ocupados pelo homem, considerando as condições de qualidade de vida;
- compreender o corpo humano como um todo integrado e a saúde como bem-estar físico, social e psíquico do indivíduo;
- compreender o alimento como fonte de matéria e energia para o crescimento e manutenção do corpo e a nutrição como conjunto de transformações sofridas pelos alimentos no corpo humano: a digestão, absorção e o transporte de substâncias e a eliminação de resíduos;
- estabelecer relação entre a falta de asseio corporal, a higiene ambiental e a ocorrência de doenças no homem;
- identificar as defesas naturais e estimuladas (vacinas) do corpo;
- caracterizar o aparelho reprodutor masculino e feminino, e as mudanças no corpo durante a puberdade, respeitando as diferenças individuais do corpo e do comportamento nas várias fases da vida;
- identificar diferentes manifestações de energia - luz, calor, eletricidade e som - e conhecer alguns processos de transformação de energia na natureza e por meio de recursos tecnológicos;
- identificar os processos de captação, distribuição e armazenamento de água e os modos domésticos de tratamento da água - fervura e adição de cloro -, relacionando-os com as condições necessárias à preservação da saúde;
- compreender a importância dos modos adequados de destinação das águas servidas para a promoção da saúde;
- caracteriza materiais recicláveis e processo de tratamento de alguns materiais do lixo - matéria orgânica, papel, plástico, etc.;
- valorizar a vida e a sua diversidade e a preservação dos ambientes.

Escolaridade: Curso Superior - Ciências

Experiência: 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARGO DE PROFESSOR DE 2º CICLO (MATEMÁTICA):

Atribuições:

Fazer com que os alunos sejam capazes de :

- resolver problemas consolidando alguns significados das operações fundamentais e construindo novos, em situações que envolvam números naturais e, em alguns casos, racionais;
- ampliar os procedimentos de cálculo - mental, escrito, exato, aproximado - pelo conhecimento de regularidades dos fatos fundamentais, de propriedades das operações e pela antecipação e verificação de resultados;
- refletir sobre procedimentos de cálculo que levam à ampliação do significado do número e das operações, utilizando a calculadora com estratégia de verificação de resultados;
- identificar características das figuras geométricas, percebendo semelhanças e diferenças entre elas, por meio de composição e decomposição, simetrias, ampliações e reduções;
- utilizar diferentes registros gráficos - desenhos, esquemas, escritas numéricas - como recursos para expressar idéias, ajudar a descobrir formas de resolução e comunicar estratégias e resultados;
- utilizar procedimentos e instrumentos de medidas usuais ou não, selecionando o mais adequado em função da situação problema e do grau de precisão do resultado;
- demonstrar interesse para investigar, explorar e interpretar, em diferentes contextos do cotidiano e de outras áreas do conhecimento, os conceitos e procedimentos matemáticos abordados neste ciclo.

Escolaridade: Curso Superior - Ciências - Matemática

Experiência: 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO V

CARGO DE PROFESSOR DE 2º CICLO (GEOGRAFIA):

Atribuições:

Fazer com que os alunos sejam capazes de :

- reconhecer e comparar o papel da sociedade e da natureza na construção de diferentes paisagens urbanas e rurais brasileiras;
- reconhecer semelhanças e diferenças entre os modos de vida das cidades e do campo, relativas ao trabalho, às construções e moradias, aos hábitos cotidianos, às expressões de lazer e de cultura;
- reconhecer, no lugar no qual se encontram inseridos, as relações existentes entre o mundo urbano e o mundo rural, bem como as relações que sua coletividade estabelece com coletividades de outros lugares e regiões, focando tanto o presente como o passado;
- reconhecer o papel das tecnologias, da informação, da comunicação e dos transportes na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade;
- utilizar a linguagem cartográfica para representar e interpretar informações em linguagem cartográfica, observando a necessidade de indicações de direção, distância, orientação e proporção para garantir a legibilidade da informação;
- conhecer e valorizar os modos de vida de diferentes grupos sociais, como se relacionam e constituem o espaço e a paisagem no qual se encontram inseridos.

Escolaridade: Curso Superior - Geografia

Experiência: 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO VI

CARGO DE PROFESSOR DE 2º CICLO (HISTÓRIA):

Atribuições:

Fazer com que os alunos sejam capazes de :

- reconhecer algumas relações sociais, econômicas, políticas e culturais que a sua coletividade estabelece ou estabeleceu com outras localidades, no presente e no passado;
- identificar as ascendências e descendências das pessoas que pertencem à sua localidade, quanto à nacionalidade, etnia, língua, religião e costumes, contextualizando seus deslocamentos e confrontos culturais e étnicos, em diversos momentos históricos nacionais;
- identificar as relações de poder estabelecidas entre a sua localidade e os demais centros políticos, econômicos e culturais, em diferentes tempos;
- utilizar diferentes fontes de informação para leituras críticas;
- valorizar as ações coletivas que repercutem na melhoria das condições de vida das localidades.

Escolaridade: Curso Superior - História

Experiência: 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO VII

CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL

Atribuições:

- ajustar os educandos ao meio em que vivem supervisionando-os na escolha de opções básicas;
- supervisionar programas didáticos que atendam aos interesses específicos dos alunos;
- supervisionar, planejar e avaliar áreas curriculares;
- promover campanhas junto aos educandos, no sentido de cuidarem da higiene e da saúde;
- aconselhar e auxiliar os alunos na solução de problemas educacionais

Escolaridade: Pedagogia - Supervisão Educacional

Experiência: 02 anos

cmf.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO VIII

CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Atribuições:

- atender aos educandos orientando-os no manuseio dos fichários e localização e livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas;
- controlar a entrada de livros, preencher formulários apropriados, possibilitar a recuperação de volumes não devolvidos;
- manter atualizados os fichários da biblioteca escolar, assegurando a pronta localização dos livros e publicações;
- carimbar e conferir documentos escolares.

Escolaridade: 2º Grau Completo

Experiência: 06 (seis) meses

V

cmf



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO IX

CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Atribuições:

- proceder a escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente;
- coordenar as atividades da secretaria e do pessoal auxiliar, através de cronogramas, tendo em vista a racionalização, qualidade e execução em tempo hábil;
- colaborar com a direção da unidade escolar no planejamento, execução e controle das atividades escolares;
- trazer em dia a legislação em vigor, regimento escolar, regulamentos internos, instruções, circulares, despachos e livros, que dizem respeito às atividades da escola;
- participar das reuniões do estabelecimento, responsabilizando pela elaboração das atas;
- organizar os arquivos da escola de forma funcional, segura, simples e de fácil acesso;
- participar da vivência de técnicas inerentes as suas atribuições, através de reciclagens, seminários e outros;

Escolaridade: 2º Grau Completo

Experiência: 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1384/98

“REVOGA A LEI Nº 1.030, DE 31 DE JANEIRO DE 1989”

O Prefeito Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

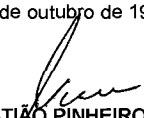
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.030, de 31 de janeiro de 1989, que "Autorizou a Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Distrito de Santa Cruz da Prata", a favor da Sociedade Amigos do Distrito de Santa Cruz da Prata, tendo em vista a revogação da referida concessão pelo Executivo Municipal, através do Decreto nº 860, de 15 de setembro de 1998, por motivo de interesse social e por razões de ordem pública.

Art. 2º - Fica, a Prefeitura Municipal de Guaranésia, encarregada de manter, operar, conservar os serviços de abastecimento de água, inclusive as redes, máquinas e equipamentos e todo o patrimônio afetado pelo sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive promover o crescimento e expansão dos serviços, de forma a atender ao crescimento populacional do Distrito de Santa Cruz da Prata, deste Município.

Art. 3º - Os investimentos e benfeitorias realizadas pela referida Associação, no sistema de abastecimento de água existente, às suas expensas, devidamente comprovadas, serão indenizadas pelo Município de Guaranésia, feitas as devidas compensações por eventuais créditos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de outubro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -


CELÍ APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
-Chefe do Departamento Administrativo-

Publicado e lido no
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____

Cell Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo

Registrado às Fls. ____ do Livro ____
Próprio Nº ____
Secretaria ____



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1385/98

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$-201.000,00 (Duzentos e um mil reais) à Dotação Orçamentária:

02- Executivo

08- Educação e Cultura

08.46- Educação Física e Desporto

08.46.224- Desporto Amador,

à verba 4.1.1.0.- Obras e Instalações, para término da construção do Ginásio Poliesportivo de Guaranésia.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de maior arrecadação prevista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 29 de outubro de 1998.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos ____/____/____

Secretaria, aos ____/____/____

Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo

Registrado de _____ do Livro _____

Próprio No _____

Secretaria _____


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HE LUANY
- Chefe do Departamento Administrativo -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1386/98

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1343, DE 05/11/96”

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1343, de 05/11/96, que dispõe sobre a doação de um terreno com área de 10.000 M2, situado nesta Cidade, anexo ao Loteamento Jardim João Nardi, para a Empresa AUTOPEMA LTDA.

Art. 2º - A referida revogação é feita tendo em vista não ter sido construída uma Concessionária Fiat em Guaranésia, no prazo estipulado em lei.

Art. 3º - Com a presente revogação, o bem imóvel doado reverte-se ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de outubro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
do costume, no saguão desta
Prefeitura aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativa

Registrado às Fls. ____ do Livro ____
Próprio Ao ____
Secretaria ____


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HEUANY
- Chefe do Departamento Administrativo -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
M I N A S G E R A I S

LEI Nº 1387/98

**AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SANTA CRUZ
DA PRATA DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.**

O Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, celebrado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG**, para conceder, também à COPASA/MG, o direito de executar e explorar com exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de assinatura do Termo Aditivo aqui referido, os serviços de abastecimento de água da Sede Urbana do Distrito de Santa Cruz da Prata deste Município.

Art. 2º - Em virtude da disposição contida no artigo anterior, fica prorrogado o prazo fixado no Art. 1º da Lei Municipal nº 1357 de 11/09/97 autorizativa da Concessão para Exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, por tempo coincidente com o prazo estabelecido para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Sede Urbana do Distrito de Santa Cruz da Prata a que se refere esta Lei.

Art. 3º - O Município poderá participar da implantação, expansão e melhorias do sistema de abastecimento de água concedido nos termos desta Lei da forma seguinte:

- I- Desapropriação de todas as áreas necessárias à implantação e expansão dos serviços concedidos, transferindo as mesmas ao patrimônio da concessionária;
- II- Eventuais fornecimentos de mão-de-obra e/ou equipamentos para os serviços de abertura e fechamento de valas de recomposição de pavimentos nas obras de adutora e rede de distribuição.

Parágrafo Primeiro: A participação do Município, na forma estipulada nos incisos I e II deste artigo, para implantação, expansão e melhoria dos serviços concedidos, lhe será creditada em conta de participação acionária no Capital Social da CONCESSIONÁRIA que emitirá em contra-partida, títulos múltiplos que representem ações preferenciais nominativas correspondentes ao valor dos recursos efetivamente dispendidos pelo erário municipal. Para os fins deste parágrafo, o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA promoverão, sempre que necessário, o devido encontro de suas contas.

cmf.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
M I N A S G E R A I S

Continuação.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA poderão assinar convênios específicos para viabilizar a aplicação do disposto neste artigo e em seus incisos e parágrafos. A participação referida neste artigo será quantificada pelas partes, após os respectivos estudos de viabilidade.

Art. 4º - Aos serviços concedidos pela presente Lei será aplicado o mesmo regime tarifário que se aplica para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município.

Art. 5º - Aplicam-se à presente concessão, no que couber, as demais disposições da Lei Municipal nº 611 de 23/08/77 e do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água na sede do município, inclusive isenção tributária.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura, aos ____/____/____
Secretaria, aos ____/____/____
Celi Ap. de Almeida Heluany
Oficial Administrativo

Registrado às Fls. _____ do Livro _____
Próprio No _____
Secretaria _____

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 05 de novembro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HE LUANY
-Chefe do Departamento Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1388/98

"DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO
PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A aposentadoria por tempo de serviço do professor será concedida após 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professora, com proventos integrais.

Parágrafo Único- O tempo de serviço de magistério particular e público de outras esferas de governo será somado ao do magistério público municipal de Guaranésia, para os fins de aposentadoria de que trata o caput deste artigo, ficando vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei considera-se efetivo exercício em funções de magistério as atividades dos professores que, em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, ou de ensino superior, bem como em cursos de formação profissional, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo Federal ou Estadual:

I - exerçam atividades docentes a qualquer título;

II - ocupem funções de administradores, planejadores, orientadores, supervisores, inspetores, ou outras específicas dos demais especialistas de educação.

Art. 3º - A contagem do tempo de serviço extra-magistério, em regimes diversos, será feita em dias, mediante aplicação de fatores de redução sobre o tempo de serviço fora do magistério.

§ 1º - Se professor, será utilizado o fator 0,8571428, que equivale a 30/35, aplicado sobre o tempo de serviço extra-magistério, em dias. Ao resultado, soma-se o tempo de serviço no magistério, apurando-se o resultado.

§ 2º - Se professora, será utilizado o fator 0,833333, que equivale a 25/30, aplicado sobre o tempo de serviço extra-magistério, em dias. Ao resultado, soma-se o tempo de serviço no magistério, apurando-se o resultado.

§ 3º - O excesso de dias apurados na forma dos parágrafos 1º e 2º não será considerado para quaisquer efeitos.

Continua...

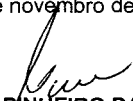


Prefeitura Municipal de Guaranésia
M I N A S G E R A I S

Continuação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 13 de novembro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -


CELI APARECIDA DE ALMEIDA HELUANY
-Chefe do Departamento Administrativo-



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1389/98

"FIXA FERIADOS MUNICIPAIS"

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Serão considerados Feriados Municipais na Comarca de Guaranésia - MG, as seguintes datas:

- a) - 16 de setembro - Aniversário da Cidade
- b) - 04 de dezembro - Dia de Santa Bárbara - Padroeira do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº. 397 de 15/03/67, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 de dezembro de 1998.

Registrado em Fls. 88v do Livro

Próprio Nº 010

Sancionada em 30 / 12 / 98

Deolândia Pinheiro

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta

Prefeitura aos 30 / 12 / 98

Secretaria, aos 30 / 12 / 98

Deolândia Pinheiro

- Prefeitura Municipal de Guaranésia -
Domício Delorenzo Ribeiro do Nascimento
ASSESSOR JURÍDICO - OAB-MG 33.653



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1390

“ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1999 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica e da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no que for a ela pertinente.

Art. 2º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultante de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando-se por base de cálculo, os valores médios arrecadados no exercício de 1998 até mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigidos monetariamente até dezembro de 1999, levando-se em conta:

- I. - a expansão do número de contribuintes;
- II. - a atualização do cadastro técnico, econômico e físico do município;

§ 2º - Os valores das parcelas transferidas pelo Governo Federal e Estadual serão fornecidos por órgão competente da Administração do Governo do Estado.

§ 3º - As parcelas transferidas, mencionadas no parágrafo anterior, são as constantes dos artigos 158 IV e 159 I b, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas serão fixadas em valor igual ao da Receita prevista e distribuídas em quotas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias destinando-se parcela ainda que pequena, à despesa de capital.

§ Único - O poder Legislativo encaminhará até o dia 15 de julho, o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixado.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

Art. 4º O município executará com prioridade as seguintes

ações delineadas para cada setor, como a seguir:

I - Administração, Planejamento e Finanças:

- a) modernização operacional através de informação;
- b) atualização da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- c) revisão a atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária;
- d) treinamento de recursos humanos;
- e) atualização da remuneração constante de Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, incluindo-se a dos Pensionistas e Aposentados.

II - Social

- a) constituição e manutenção dos postos médicos e odontológicos com aquisição e reforma dos respectivos equipamentos;
- b) aquisição e reforma de móveis e utensílios do Ensino Municipal e demais serviços;
- c) aquisição de ambulâncias e unidades móveis;
- d) reciclagem e treinamento escalonado do Magistério;
- e) fornecimento, distribuição de merenda escolar e manutenção dos serviços conveniados;
- f) construção, reformas e ampliação de prédios destinados a Creche, para atender ao crescimento da demanda, na área de competência do Município;
- g) construção e reformas de prédios escolares para atender ao crescimento da demanda na área de competência do município, da Pré-Escola e do Ensino Fundamental;
- h) obras de saneamento compreendendo:

- 1. drenagem e canalização de esgotos pluviais, bueiros e pavimentação de vias urbanas;
- 2. implantação de Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos;
- 3. esgoto sanitário, rede coletora e extensão de emissários;
- 4. dragagem e regularização de córregos do perímetro urbano

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

- i) convênios para manutenção de creches e pré-escola;
- j) convênios para saneamento, iluminação pública, água e esgoto;
- k) construção de parques, praças esportivas, parques infantis e ginásio poli esportivo;
- l) edificação e instalação de Centros Comunitários;

III - Econômico:

- a) publicidade e promoção de natureza informativa e econômica do Município;
- b) abertura e manutenção de estradas municipais;
- c) promoção de festas populares;
- d) aquisição e reforma de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas;
- e) criação de feiras, parques de exposições e leilões, incluindo aquisição e urbanização de áreas;
- f) incentivo ao desenvolvimento industrial, expansão do distrito industrial;
- g) incentivo para o desenvolvimento de produtividade do pequeno e médio produtor rural, incluindo aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
- h) execução do Plano de Assistência Social, com contratação de técnicos da área e auxiliares, se necessário;
- i) desenvolvimento de ações junto às entidades de Assistência Social do Município, visando o aprimoramento do plano de execução.

IV - Urbano:

- a) pavimentação de vias públicas;
- b) construção e urbanização de praças e jardins;
- c) drenagem de águas pluviais;
- d) loteamentos compreendendo: abertura, alinhamentos e nivelamento de ruas, construção de guias e sarjetas, incluindo aquisição de áreas destinadas a novos loteamentos;
- e) reurbanização de ruas e praças;
- f) prolongamento de ruas para acesso a loteamentos;
- g) serviço de Transporte Urbano.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

§ Único - As obras e serviços que ultrapassem na sua execução o exercício de 1999, serão incluídos no Plano Plurianual.

Art. 5º - O orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anuidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ Único - As estimativas dos gastos e receitas dos Serviços Municipais, remunerados ou não, compatibilização com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Local.

Art. 6º - À manutenção e ao desenvolvimento do ensino, será destinada parcela da receita resultante de impostos, não inferior a 25 % (vinte e cinco por cento).

§ Único - Das parcelas transferidas pelos Governos do Estado e da União mencionadas no artigo 2º, também destinará à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 7º - Até à promulgação da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal, o Município não dispenderá, com o pagamento de pessoal e seus acessórios parcelas de recursos superior a 60 % (sessenta por cento) do valor da receita corrente designada na Lei do Orçamento.

§ Único - A despesa com pessoal referida no artigo abrangerá:

- I. O pagamento do pessoal do Poder Legislativo inclusive de seus agentes políticos;
- II. O pagamento de pessoal do Poder Executivo incluindo-se o dos pensionistas e aposentados, e seus encargos sociais.

Art. 8º - A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

§ Único - Os recursos disponíveis de que se trata o artigo são aqueles referidos no artigo 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de créditos suplementares ou especiais, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte cinco por cento) à manutenção e ao

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação incorporados ao orçamento, quando provenientes de receita de impostos.

Art. 10º- Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de material didático escolar, transporte, priorizando os alunos das áreas rurais, suplementação alimentar e assistência à saúde.

§ 1º - A garantia referida no artigo não exonera o Município da obrigação de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação, outros órgãos e Secretarias ou Ministérios.

§ 2º - A despesa com suplementação alimentar e assistência alimentar e assistência a saúde poderá ser computada para satisfazer o percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do artigo 212 da Constituição Federal, nos termos da instrução normativa 02/91 de 14/02/91 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 11º - Não serão concedidas subvenções sociais a entidades que não sejam reconhecidas como de utilidades públicas.

§ Único - Só se beneficiarão de concessões ou subvenções sociais as entidades que não visem lucros e que não remuneram sua Diretoria.

Art. 12º - A Lei Orçamentária garantirá recursos aos programas de saneamento básico e de preservação ambiental, visando a melhoria de qualidade de vida da população.

Art. 13º - Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam, comprometer o pagamento da folha em tempo hábil.

§ 1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente e concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos artigos 165 e 167 III, da Constituição Federal.

§ 2º - Em qualquer dos casos a contratação de operações de crédito dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 14º - As compras e contratação de obras e serviços

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

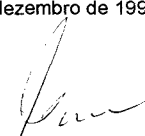
Continuação.....

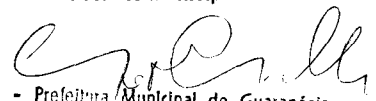
somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentaria e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei 8.666/93 autorização legislativa conforme legislação em vigor.

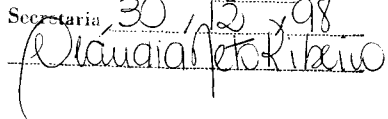
Art. 15º - Caberá ao Serviço de Contabilidade do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 de dezembro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

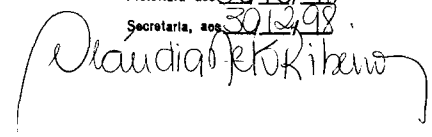

- Prefeitura Municipal de Guaranésia -
Donizete Dolorenzo Ribeiro do Amaral
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG 33.693

Registrado às Fls. 89 do Livro
Próprio Nº 010
Secretaria 30/12/98


Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta

Prefeitura aos 30/12/98

Secretaria, aos 30/12/98





Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1391

**"CONSIDERA A ASSOCIAÇÃO CLUBE DA
AMIZADE DE GUARANÉSIA, SERVIÇO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL"**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a entidade Associação Clube da Amizade de Guaranésia, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Registrado às Fls. 92 do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria

30/12/98
Cláudio Ribeiro

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 de dezembro de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, no seguinte dia:

Prefeitura aos

Secretaria, aos

30/12/98
Cláudio Ribeiro

Prefeitura Municipal de Guaranésia -

Donizete Delorenzo Ribeiro do Vale
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG 33.693



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- LEI Nº 1392 -

**“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.”**

O Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 6.000.00,00 (seis milhões de reais) discriminadas conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da Receita

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 Receita Tributária	560.000,00
1.3 Receita Patrimonial	17.500,00
1.4 Receita Agropecuária	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	30.000,00
1.7 Transferências Correntes	4.814.900,00
1.9 Outras Receitas Correntes	76.000,00
2.0 Receita de Capital	500.000,00
2.4 Transferências de Capital	500.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	6.000.000,00

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

§ 2º - Discriminação da Despesa por Funções de Governo

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01.00	Câmara Municipal	300.000,00
02.00	Prefeitura Municipal	5.700.000,00
02.03	Adm. e Planejamento	1.003.300,00
02.04	Agricultura	44.700,00
02.05	Comunicações	16.000,00
02.06	Defesa Nacional e Segurança Pública	40.000,00
02.08	Educação e Cultura	1.820.000,00
02.10	Habitação e Urbanismo	* 719.000,00
02.11	Indústria, Comércio e Serviços	4.000,00
02.13	Saúde e Saneamento	1.044.000,00
02.15	Assistência e Previdência	100.000,00
02.16	Transporte	309.000,00
02.99	Reserva de Contingência	600.000,00

§ 3º - Discriminação da Despesa por Órgão da Despesa

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Câmara Municipal	300.000,00
02	Gabinete do Prefeito e Coordenação Geral	639.200,00
03	Secretaria Municipal Administração	232.500,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	832.300,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.820.000,00
06	Sec. Munic. De Obras Púb. E Ser Urb. Rurais	1.074.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social	1.102.000,00
	SOMA	6.000.000,00

Art. 2º - Fica os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal 11/94;

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

- b) abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) às dotações do presente Orçamento - Programa de acordo com as disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320 /64;
- c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
- d) não onerar o percentual descrito na alínea "b" as suplementações que utilizarem como recurso anulações de dotações do presente orçamento.

§ Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 01º de janeiro de 1999.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 de dezembro de 1998.

Registrado às Fls. 92-V do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria 30

30/12/98
Claudia F. Ribeiro

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Donato Ribeiro de Almeida
- Prefeitura Municipal de Guaranésia -
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG 33.653

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos 30/12/98

Secretaria, aos 30/12/98

Claudia F. Ribeiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- LEI Nº 1393 -

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Guaranésia aprovou, e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme seguinte designação:

2.2. Gabinete do Prefeito e Coordenação Geral

Transferências Correntes	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências a estados e ao Distrito Federal	
Polícia Militar	R\$ 25.000,00
Polícia Civil	R\$ 15.000,00
Transferências a Instituições privadas	
Contribuições Correntes	R\$ 10.000,00

2.3. Secretaria Municipal de Administração Geral

Transferências a Pessoas	
Abono Família	R\$ 10.000,00
Inativos	R\$ 100.000,00
Pensionistas	R\$ 25.000,00
Cont. para formação do PASEP	R\$ 40.000,00

2.4. Secretaria Municipal de Finanças

Contribuições Correntes	
Encargos da Dívida Interna	R\$ 30.500,00
Emater	R\$ 30.000,00

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

2.5. Secretaria Municipal de Educação

Outras Transf. a Pessoas

Salário Família	R\$ 35.000,00
Inativos	R\$ 20.000,00
Pensionistas	R\$ 1.000,00
Cont. para formação do PASEP	R\$ 3.000,00

2.7. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Outras Transferências a Pessoas

Inativos	R\$ 5.000,00
Assistência Social	R\$ 100.000,00

Art. 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos.

Art. 3º - Fundamentalmente nos limites das possibilidades do Município a concessão e auxílios visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 4º - As subvenções Econômicas destinar-se-ão a Empresa Pública de Natureza Autárquica, para estatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder: auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio medicamento a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Registrado às Fls. 93.v do Livro

Próprio Nº 010

30/12/98

Cláudio Pinheiro

Publicado e afixado no local
de costume, no seguimento desta

Prefeitura aos 30/12/98

Secretaria, aos 30/12/98

Cláudio Pinheiro

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 de dezembro de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

- Prefeitura Municipal de Guaranésia -

Donizete Clezenzo Ribeiro

ASSESSOR JURÍDICO - OAB-MG 39.624



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1394

**"APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O
TRIÊNIO DE 1999/2001."**

O Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Guaranésia para o triênio 1999/2001 elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Prioridades;
- d) Anexo IV - Metas da Administração.

§ Único - Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo IV), são estimados a preço de 1999.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criadas e/ou suprimidas ou reformuladas.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2001 estimadas a preços de 1999 serão corrigidas monetariamente por ocasião da alteração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a 01 de janeiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Registrado às Fls. 94-v do Livro

Próprio Nº 910

Secretaria 30/12/98.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos 30/12/98

Secretaria, aos 30/12/98

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 30 de dezembro de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

- Prefeitura Municipal de Guaranésia -

Donizete Valeriano Ribeiro de Almeida
ASSESSOR JURÍDICO - OAB-MG 33.636



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1395

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento vigente, em 10% (dez por cento), de seu valor original.

Art. 2º - Para atender as suplementações, serão anuladas diversas rubricas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 de dezembro de 1998.

Registrado às Fls. 95.v do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria

30/12/98
Claudia F. Pinheiro

[Assinatura]
SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, na data

Prefeitura aos

Secretaria, aos

30/12/98
Claudia F. Pinheiro

[Assinatura]
- Prefeitura Municipal de Guaranésia -
Donizete M. Lorenz Ribeiro do Vale
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG 33.693



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- L E I Nº 1396-

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - INSTITUI A COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do art. 5º, inciso XXXII e 170, inciso V, da Constituição Federal e do art. 233 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

- I. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- II. A Coordenadoria de Defesa do Consumidor, doravante denominada **PROCON**;
- III. A Comissão Permanente de Normatização.

§ Único - Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção do consumidor.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor:

- I. propor a política municipal de defesa do consumidor;
- II. atuar na formulação da estratégia e no controle da política municipal de defesa do consumidor;
- III. estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos e planos de defesa do

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

consumidor;

IV. gerir o Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor destinando recursos para projetos e programas de proteção e defesa do consumidor.

§ Único - Ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, no exercício da gestão do Fundo compete:

I. firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relacionados às finalidades do fundo;

II. examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses de que trata o art. 1º desta Lei;

III. aprovar as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

IV. encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor é composto paritariamente por representantes do poder público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I. coordenador - Executivo do PROCON;

II. o Promotor de Justiça;

III. um representante da Associação Comercial;

IV. um representante do serviço municipal de Vigilância Sanitária ou equivalente;

V. um representante da Defensoria Pública;

VI. um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII. um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos;

VIII. dois representantes de Associações de Bairros;

IX. um representante de Associações Sem Fins Lucrativos, prioritariamente aquelas ligadas na defesa do consumidor.

§ 1º - O Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Guaranésia, e o Coordenador - Executivo do PROCON são membros-natos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades representados, serão investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiro serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º - Para membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º - Será dispensado do Conselho Municipal o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º - Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º - As funções de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho serão públicas e mensais.

§ 1º - O Promotor de Justiça e o Coordenador - Executivo do PROCON poderão convocar os conselheiros para reuniões extraordinárias.

§ 2º - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 3º - Ocorrendo falta de quorum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 6º - São atribuições da Coordenadoria de Proteção ao Consumidor - PROCON:

I. coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor, bem como elaborá-lo;

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

- II. fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código do Consumidor (Lei 8.078/90);
- III. funcionar, no procedimento administrativo com instância de julgamento;
- IV. receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- V. prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- VI. informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação;
- VII. desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
- VIII. atuar junto ao sistema municipal formal de ensino visando incluir o tema " educação para o consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
- IX. incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;
- X. auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;
- XI. colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os preços dos produtos básicos;
- XII. manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-los pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90);
- XIII. expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardando o segredo industrial;
- XIV. solicitar o concurso de órgão e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

Art. 7º - A estrutura organizacional do PROCON será a seguinte:

- I. Coordenador - Executivo
- II. Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- III. Serviço de Fiscalização;
- IV. Serviço de Educação ao Consumidor;
- V. Serviço de Apoio Administrativo.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

Art. 8º - O Coordenador - Executivo, membro nato do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor, será nomeado pelo Prefeito para dirigir o PROCON.

Art. 9º - Os serviços auxiliares serão discriminados no regimento interno do PROCON.

Art. 10º - As funções dos serviços auxiliares serão discriminadas no regimento interno do PROCON.

Art. 11º - O Coordenador - Executivo do PROCON, encaminhará ao Promotor de Justiça a notícia de fatos nos quais se verifique, em tese, a presença de crimes contra as relações de consumo, ofensa a direitos constitucionais do cidadão, a interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO

Art. 12º - No interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem estar do consumidor as normas municipais relativa à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços serão elaboradas e revisadas pela Comissão Permanente de Normatização, na forma do artigo 55, parágrafo 3º da Lei 8.078/90.

Art. 13º - A Comissão Permanente de Normatização será integrada pelos seguintes órgãos e entidades:

- I. um representante do PROCON municipal;
- II. um representante do Ministério Público;
- III. um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- IV. um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. entidades privadas legalmente constituídas de defesa do consumidor ou equivalente;
- VI. organismos de representação dos fornecedores: comércio, indústrias, prestação de serviços;
- VII. conselhos de fiscalização do exercício profissional ou equivalente.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

Art. 14º - a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Normatização se fará na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 15º - Para o desempenho de suas funções específicas a Comissão Permanente de Normatização poderá contar com comissões, de caráter transitório, instituídas por ato de seu presidente, integrada por especialistas de órgãos públicos e privados ligados à Defesa do Consumidor.

Art. 16º - A Comissão Permanente de Normatização reunir-se-a ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos membros.

§ 1º - O Presidente da Comissão será eleito entre os seus membros na primeira reunião após a nomeação da mesma.

§ 2º - Registradas em ata de reunião, as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, observado o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Art. 17º - O Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, criado nos termos do art. 13 da lei Federal nº 7.347/85 destina-se ao ressarcimento, à coletividade, dos danos causados ao consumidor, no âmbito do município de Guaranésia.

Art. 18º - Constituem receitas do fundo:

- I. as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas a direito do consumidor;
- II. setenta por cento (70%) do valor das multas aplicadas pelo PROCON, na forma do art. 55 da Lei 8.078/90 e art. 10 do Decreto 861/93.
- III. os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições pertinentes;

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Continuação.....

- IV. as doações de pessoas físicas, jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. as transferências orçamentárias provenientes de entidades públicas;
- VI. o produto de incentivos fiscais instituídos em favor do consumidor.

Art. 19º - Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais do Estado, com especificação de origem.

§ 1º - As instituições financeiras comunicarão, em 10 dias, ao Conselho Municipal, os depósitos realizados a crédito do fundo, com especificação da origem.

§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 20º - Qualquer cidadão e as entidades representativas poderão apresentar ao Conselho Municipal projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação de danos aos bens e interesse de que trata o artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO VI

Art. 21º - No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

- I. DPDC - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - Governo Federal, Ministério da Justiça;
- II. PROCON MG - órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- III. Promotoria de Justiça;
- IV. Juizados de Pequenas Causas;
- V. Delegacia de Polícia;
- VI. Secretaria de Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária;
- VII. INMETRO;

Continua.....



Prefeitura Municipal de Guaraniópolis
Minas Gerais

Continuação.....

VIII. SUNAB;

IX. Associações civis da comunidade;

X. Receita Federal;

XI. FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente;

XII. Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 22º - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades e as entidades públicas ou privadas que desenvolvem estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

§ Único - Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 23º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e da Comissão Permanente de Normatização serão consideradas relevantes serviços à promoção e preservação da ordem econômica local.

§ Único - É vedada a remuneração a qualquer título, pela participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e na Comissão Permanente de Normatização.

Art. 24º - Poderá a Prefeitura Municipal fornecer a infra-estrutura necessária para o funcionamento dos órgãos criados por esta lei.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Registrado às Fls. 95v do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria 30/12/98
Claudia Pinheiro

Prefeitura Municipal de Guaraniópolis
aos 30 de dezembro de 1998.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, no seguimento desta

Prefeitura aos 30/12/98

Secretaria, aos 30/12/98

Claudia Pinheiro

- Prefeitura Municipal de Guaraniópolis -
Dante Delorenzo Ribeiro de Almeida
ASSESSOR JURIDICO - OAB-MG 33.693



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- LEI Nº 1397-

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO DE MINAS GERAIS"**

O Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, para que, em cooperação com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais seja prestada assistência jurídica gratuita ao cidadão hipossuficiente.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no Convênio passam a fazer parte desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio, no tocante a obrigações pertinentes ao Município, correrão por conta da dotação orçamentária municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Registrado às Fls. 100 do Livro

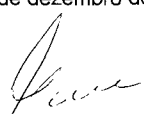
Próprio Nº 010

Secretaria 30/12/98

Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta.

Prefeitura aos 30/12/98

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 dias de dezembro de 1998.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -


- Prefeitura Municipal de Guaranésia -